



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023.
EDITAL Nº 073/2023.
{ABERTO E FECHADO}

1. DO PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações no formulário padronizado de proposta (Anexo II), em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

1.2. A sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, (o recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços) será exclusivamente por meio eletrônico, no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.br; nas datas e horários abaixo definidos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DAS 08H00 DO DIA 19/10/2023 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 01/11/2023
ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	ÀS 09h00 DO DIA 01/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	ÀS 09H10MIN DO DIA 01/11/2023

1.3. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 – 3097-4603 – 3097-4605 – 3097-4619, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil [“www.bll.org.br”](http://www.bll.org.br) ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.4. Cópia deste edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.cassilandia.ms.gov. (link “Licitações”), e [“www.bll.org.br”](http://www.bll.org.br), podendo ainda ser obtida diretamente na Coordenadoria de Licitações, Rua Domingos de Souza França, 720, Centro, Fone (67) 3596-2272 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@cassilandia.ms.gov.br.

1.5. Considerando os pressupostos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes ao presente certame licitatório serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico. Os contatos deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico BLL ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do Agente de Contratação, via chat.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

2. DO OBJETO:



2.1. O objeto desta licitação é a para a contratação de empresa no ramo pertinente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS, conforme condições, descrições, especificações técnicas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma físico-financeiro, sob a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos, consoante este Edital e seus anexos.

2.2. A contratação será de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.2.1. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo V);

3.2.2. Especificações do objeto da licitação em conformidade com Edital, constando preço, marca sempre que possível e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de características técnicas dos medicamentos. A empresa participante do certame não deverá ser identificada.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), protocolada na Junta Comercial do Estado ou Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial do Estado ou pelo Cartório de Registro Civil deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de se beneficiar com o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.

3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.3, com firma reconhecida, a operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



3.10. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.11. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.14. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.15. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.16. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.19. Em face da Lei Complementar nº 147/2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Contrato de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, de acordo com o que estabelece o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/2015.

3.20. Não poderá (ão) participar deste Pregão:

3.20.1. Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.20.2. Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



3.20.3. Licitante em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

3.20.4. Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos contratos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;

3.20.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.20.6. Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021:

3.20.6.1. III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.20.6.2. IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.20.6.3. V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos contratos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.20.6.4. VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.20.7. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.20.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.20.9. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

3.21. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.22. Aplicam-se aos licitantes nessa contratação todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

4. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

4.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br ou por meio eletrônico, mediante o envio do pedido ao endereço eletrônico agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br, até as 13h00min, no horário oficial de Brasília/DF.



4.2. O Agente de Contratação, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Contrato de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14.133/2021.

4.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

4.3. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado ou protocolados em endereço ou horários diversos aos citados acima.

4.4. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos/serviços que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

4.5. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br e/ou pelo site www.cassilandia.ms.gov.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

4.6. Não cabe ao Agente de Contratação qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

4.7. O Agente de Contratação não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 4.5.

4.8. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

4.9. Caso o sistema eletrônico BLL não comporte algum anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do Município, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.

4.10. Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao (s) atual (is) prestador (es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto, referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação do Município ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao Setor de Licitações do Município prestar esclarecimentos nesse sentido.

4.10.1. Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados no certame. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.



4.11. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS DECLARAÇÕES EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA BLL:

5.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, o licitante deverá apresentar, eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico BLL as declarações relacionadas a seguir:

5.1.1. Declaração unificada, conforme AnexoV;

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos contratos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo VI;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sendo este de 2 (duas) horas.

6.4.1. É oportuno salientar que não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, junto com a proposta, antes da abertura do certame.

6.4.2. Considera-se como documentos complementares à proposta e a habilitação dos licitantes aqueles tratados no âmbito de diligência pelo Agente de Contratação no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no Edital para inserção no sistema BLL. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.

6.4.3. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5. Na proposta comercial dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:

6.5.1. Razão Social; Endereço completo (incluindo CEP); Telefone comercial e celular (se houver); Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal; e E-mail comercial da empresa;

6.5.2. Número do pregão e nome do órgão, especificação detalhada e completa do objeto ofertado,



que não poderá ser inferior às especificações do Termo de Referência (Anexo I);

6.5.3. Demais informações caso o licitante julgue pertinente;

6.5.4. Valores unitários, quantitativos e a totalização por item/lote de interesse do licitante, em Algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais. Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o PREÇO GLOBAL DO ITEM;

6.5.5. Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

6.5.6. Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

6.5.7. Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. Havendo a indicação de um prazo inferior, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;

6.6. Deverá ser anexada sob pena de desclassificação, os seguintes anexos: ANEXO IA – ORÇAMENTO BASE; ANEXO IB – FROTA; ANEXO IC – EQUIPAMENTOS; ANEXO ID – FATOR K; ANEXO IE – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, cujos arquivos serão fornecidos em excell pela Administração.

6.6. A fase de aceitação da proposta e a critério do Agente de Contratação e da equipe de apoio, caso entendam como pertinente, poderá ser solicitada uma documentação diversa ao licitante, razão que motivará a concessão do prazo de 2 (duas) horas para a complementação documental, ou seja, para além da remessa exigida inicialmente.

6.7. Caso seja do interesse do licitante, o mesmo poderá anexar quantos documentos julgar pertinente em relação a cada um dos produtos ofertados, desde que respeitado o mínimo de um documento para cada item em disputa no Pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

6.8. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio www.bll.org.br.

7.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico BLL durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

7.3. O Agente de Contratação analisará informações registradas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão



da fase de lances.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Para efeito de seleção e julgamento das propostas será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO/FECHADO". Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital: menor preço.

8.15. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ofertada levando em consideração a parametrização dos valores dos itens em disputa, será de 5% (cinco por cento).

8.16. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado



no sistema.

8.17. Durante a etapa dos lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexecutável.

8.18. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

8.19. Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço: agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br, durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.

8.20. O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste Instrumento Convocatório.

8.21. Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.

8.22. O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura do contrato, sob a pena das sanções previstas no Edital.

8.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.26. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.29. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.31. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.34. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

8.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.34.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.34.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.34.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.34.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.34.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Municipal, no território do Estado em que este se localize;

8.34.5.2. Empresas brasileiras;

8.34.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.34.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos contratos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.38. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.39. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante frui desse regime fiscal, nos contratos constantes no item 12, deste Edital, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico BLL, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1. A assinalação, no campo do sistema eletrônico BLL, de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos casos de licitações destinadas à Ampla Concorrência, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto nesta Lei, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte. Nos casos de licitações exclusivas para ME ou EPP ou no caso das quotas reservadas para ME ou EPP, essa assinalação acarretará o impedimento da participação no certame.

9.3. Dos critérios de desempate:

9.3.1. No que se refere aos itens ou lotes/grupos destinados à ampla concorrência, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma.

9.3.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e, sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico BLL fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

9.6. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

9.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação,



ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos contratos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

9.8. Nas licitações, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da pequena empresa somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ordem de compra (art. 42, LC 123/2006).

9.9. Havendo algum defeito na habilitação fiscal e trabalhista da micro ou pequena empresa declarada vencedora, o Agente de Contratação dará ciência às demais licitantes e intimará a primeira para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (cujo contrato inicial corresponderá ao momento em que a micro ou pequena empresa é declarada vencedora da licitação), prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, LC 123/2006).

9.10. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, LC 123/2006).

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. A apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico deverá ser feito considerando o PREÇO GLOBAL, critério que também será adotado no julgamento do certame.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.3. Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares, a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação via sistema BLL, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.

10.4. O prazo elencado anteriormente somente será concedido nos casos em que o Agente de Contratação, por meio do chat do sistema BLL, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último lance ofertado, o que poderá ser substituído a critério do Agente de Contratação pelos registros no sistema operacional do pregão.

10.5. A concessão do prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Edital.

10.6. O referido prazo somente será aplicado para a remessa de documentos no âmbito de diligências e que versam sobre a complementação da análise do Agente de Contratação a respeito dos documentos já inseridos pelo licitante anteriormente, ou seja, não se confundem com documentos obrigatórios.

10.7. O prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio da documentação mínima exigida no item 7.6 deste Edital, o qual somente será concedido caso o Agente de Contratação e a equipe de apoio solicitem outros documentos além daqueles já anexados e exigidos no momento do cadastramento da proposta no sistema BLL.

10.8. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, bem como examinará as propostas dos licitantes que reduziram os seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no Edital, e verificará a habilitação dos referidos licitantes, observado o disposto no item 12 do Edital.



10.9. O Agente de Contratação poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, e deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.

10.10. Saneamento de dúvidas, por parte do Agente de Contratação e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas horas). Cabe aos licitantes a atenção ao *chat do sistema BLL* durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempestividade e consequente desclassificação/inabilitação.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema BLL, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.

10.12. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, será desclassificada.

10.13. Não se aceitará proposta com valores unitário ou global superiores aos valores máximos fixados neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.

10.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16. Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação poderá convocar o anexo, por meio do sistema BLL, para apenas um dos itens/grupos.

10.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá temporariamente o Pregão, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/materiais ofertados com as características constantes do presente Edital.

10.18. Ocorrendo a suspensão prevista no item 10.7, o Agente de Contratação notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão, para a conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.

10.19. O Agente de Contratação desclassificará, motivadamente, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

10.20. A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço/produto/produto ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Contrato de Referência) poderá, conforme caso e a juízo do Agente de Contratação, ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.

10.21. Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no item 11 deste Edital, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste



Edital.

10.22. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe e todas e quaisquer despesas incidentes na execução do contrato, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, tributos, taxas, fretes, descontos, transporte, descarregamento, garantia pelo prazo estipulado no Termo de Referência e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Agente de Contratação irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.4. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.5. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Destaca-se que, conforme previsto no item 6.1, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema BLL, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no Edital juntamente com os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.4.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do (s) sócio (s), proprietário (s) da empresa licitante;

11.4.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

11.4.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

11.4.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada;

11.4.5. EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus



administradores;

11.4.6. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.4.8. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.9. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);

11.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (Artigo 68, II, Lei 14.133/2021);

11.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Débitos Gerais) da sede ou domicílio do licitante (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

11.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Débitos Gerais) da sede ou domicílio do (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

11.5.5. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021).

11.5.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);

11.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos contratos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021);

11.5.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5.9. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste Edital, devidamente justificados no processo



licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei 14.133 de 2021:

11.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.6.3. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, assim apresentados:

11.6.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação; ou

11.6.3.2. Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação.

11.6.3.3. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.): Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

11.6.3.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 – igual outras pessoas jurídicas); ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

11.6.3.5. Optantes da Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED). As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, do último exercício social.

11.6.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.6.4.1. As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



11.7.1. Prova de registro da empresa (pessoa jurídica) e de seus responsáveis técnicos (pessoa física) no CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, da jurisdição da CONTRATADA, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade.

11.7.2 Na Certidão acima mencionada, deverão figurar como responsáveis técnicos pela empresa proponente sob pena de inabilitação, no mínimo um Engenheiro Civil ou Sanitarista, que deverão integrar o quadro da CONTRATADA na data prevista para entrega dos envelopes, cuja comprovação de vínculo deverá ser feita da seguinte forma:

- Com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de fotocopia autenticado da Carteira Profissional, ou;
- Profissional contratado, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa CONTRATANTE, com jornada compatível com o exigido pelos respectivos conselhos;
- Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio proprietário ou diretor da empresa CONTRATADA;

11.7.3. Capacidade técnica profissional: A comprovação da qualificação profissional será realizada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas pela entidade profissional competente (CREA), emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes ou superiores as parcelas consideradas de maior relevância técnica e maior valor significativo, em sistemas que tenham portes compatíveis com os de Cassilândia-MS.

11.7.3.1. Operação e manutenção de sistema de abastecimento de água, incluindo as atividades de produção, captação, reservação e distribuição de água tratada, com monitoramento sanitário, que atenda, no mínimo, 10.000 (dez mil) habitantes;

11.7.3.2. Operação e Manutenção de Estações Elevatórias de Água com potência mínima instalada de 50 Cv;

11.7.3.3. Operação e manutenção de Redes de Distribuição de Água, com no mínimo 50.000 m de rede implantada.

11.7.3.4. Operação de Estação de Tratamento de Esgotos tipo RALF ou RAFA, com capacidade mínima de 20 l/s.

11.7.3.5. Operação e Manutenção de Estações Elevatórias de Esgoto totalizando no mínimo 2 estações com potência total 18 CV ou superior.

11.7.3.6. Operação e manutenção de Redes Coletoras, troncos coletores, emissários de Sistemas de Esgotamento Sanitário totalizando no mínimo 20 km de rede, com diâmetros variando de 100 a 300mm.

11.7.3.7 Operação e manutenção de sistema de gestão comercial, incluindo as atividades de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgoto, que atenda, no mínimo, 3.000 (três mil) economias;

11.7.3.8. Diagnóstico do sistema de abastecimento de água, visando a redução de perdas com adoção de setorização por distritos de medição e controle, com adoção de medidores de vazão e válvulas redutoras de pressão, com elaboração de projeto executivo e



implantação para atendimento de 4.500 (quatro mil e quinhentas) ligações de água.

11.7.3.9. Projeto de detalhamento e implantação de VRPS, by-pass em rede existente e pré-operação dos sistemas, com DN $\geq$ 50 mm, com dataloggers de vazão e pressão e controlador eletrônico;

11.7.3.10. Execução e padronização de ligações domiciliares de água com utilização de método não destrutivo para 2000 ligações;

11.7.4. Capacidade Técnica Operacional - A comprovação da qualificação operacional da empresa será realizada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente registradas pela entidade profissional competente (CREA), emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes as parcelas consideradas de maior relevância técnica e maior valor significativo:

11.7.4.1. Operação e manutenção de sistema de abastecimento de água, incluindo as atividades de produção, captação, reservação e distribuição de água tratada, com monitoramento sanitário, que atenda, no mínimo, 10.000 (dez mil) habitantes;

11.7.4.2. Operação e Manutenção de Estações Elevatórias de Água com potência mínima instalada de 50 Cv;

11.7.4.3. Operação e manutenção de Redes de Distribuição de Água, com no mínimo 50.000 m de rede implantada.

11.7.4.4. Operação de Estação de Tratamento de Esgotos tipo RALF ou RAFA, com capacidade mínima de 20 l/s.

11.7.4.5. Operação e Manutenção de Estações Elevatórias de Esgoto totalizando no mínimo 2 estações com potência total 18 CV ou superior.

11.7.4.6. Operação e manutenção de Redes Coletoras, troncos coletores, emissários de Sistemas de Esgotamento Sanitário totalizando no mínimo 20 km de rede, com diâmetros variando de 100 a 300mm.

11.7.4.7. Operação e manutenção de sistema de gestão comercial, incluindo as atividades de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgoto, que atenda, no mínimo, 3.000 (três mil) economias;

11.7.4.8. Diagnóstico do sistema de abastecimento de água, visando a redução de perdas com adoção de setorização por distritos de medição e controle, com adoção de medidores de vazão e válvulas redutoras de pressão, com elaboração de projeto executivo e implantação para atendimento de 4.500 (quatro mil e quinhentas) ligações de água.

11.7.4.9. Projeto de detalhamento e implantação de VRPS, by-pass em rede existente e pré-operação dos sistemas, com DN $\geq$ 50 mm, com dataloggers de vazão e pressão e controlador eletrônico;

11.7.4.10. Execução e padronização de ligações domiciliares de água com utilização de método não destrutivo para 2000 ligações;

11.7.4.5. Para comprovação da capacidade técnico operacional, será permitida a utilização e somatório de diferentes atestados, tanto para atendimento dos serviços descritos, como para



atendimento dos quantitativos especificados.

11.7.4.6. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo dos atestados, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da proponente na composição do consorcio, da sociedade de propósito específico ou das empresas controladas ou coligadas detentoras da experiência anterior aludida.

11.8. Para fins de habilitação, o licitante deverá, também, Declaração unificada, conforme modelo constante no Anexo V, no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema eletrônico BLL.

11.9. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntado em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

11.10. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

11.10.1. Caso o Agente de Contratação não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.

11.10.2. O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema BLL, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação.

11.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BLL, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

11.13. A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Edital.

11.13.1. É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste Edital.

11.14. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo Agente de Contratação após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação.

11.14.1. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico BLL, a documentação poderá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio da Administração para conhecimento de todos os participantes.

11.14.2. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema BLL, por parte do licitante, não será considerado para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.



- 11.14.3.** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.14.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.14.5.** Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do *caput* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.
- 11.14.6.** Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o Agente de Contratação poderá convocar o anexo, por meio do sistema BLL, para apenas um dos itens/grupos.
- 11.15.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- 11.15.1.** Em original;
- 11.15.2.** Por qualquer processo de cópia, desde que legível, e, em havendo dúvidas por parte de qualquer servidor municipal, poderá ser exigida a entrega da documentação original;
- 11.15.3.** Publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 11.16.** No encaminhamento da documentação, seja a principal ou a complementar, a licitante ainda deverá observar o seguinte:
- 11.16.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 11.16.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- 11.17.** A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Agente de Contratação convencionará o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 11.18.** Conforme o item 6.2, deste Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.19.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.19.1.** Ressalta-se que esta apresentação deverá ter sido precedida nos moldes previsto no item 11.3., não cabendo apresentação posterior a tal previsão.
- 11.20.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos contratos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo contrato inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da



documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.20.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado, à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.20.2. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Agente de Contratação inabilitará o licitante.

11.20.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20.4. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.22. De acordo com as informações constantes de seu sítio, o Município não solicita o envio de documentos via correios, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.

11.23. Caso o Agente de Contratação, por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico BLL.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico BLL, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos contratos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail: agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br, dentro do prazo mencionado no item 12.4, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

12.6. Os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

12.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente.



12.8. O acolhimento do recurso implicará apenas a invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.

12.9. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema BLL ou em relação aos prazos legais, o Agente de Contratação orienta que seja consultado o manual do fornecedor disponível no portal BLL, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como que sejam consultadas as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao Agente de Contratação prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Agente de Contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesas do Município de Cassilândia-MS.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4. Concluídas as etapas do certame, o sistema BLL emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1. As condições de execução do objeto constam no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I).

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

15.1. As condições de recebimento constam no item 6.10 do Termo de Referência (Anexo I).

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

16.1. As condições de gestão do contrato constam no item 6 do Termo de Referência (Anexo I).

17. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124, inciso II alínea "d" da Lei 14.133/2021.

17.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado à partir da data da apresentação da proposta.

17.1.2. Após o interregno de um ano à pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.4. Para se habilitar à revisão dos preços (equilíbrio econômico-financeiro), o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado, e acompanhado do seguinte documento:

17.4.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

17.4.2. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

17.4.3. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.



17.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

17.6. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

17.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

17.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (Art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

17.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

17.10. Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

17.11. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

17.11.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

17.11.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 17.5.

17.12. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

17.13. A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta dias), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (Art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

17.14. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

17.14.1. A CONTRATADA deverá cumprir com a entrega de todos os serviços empenhados anteriormente a ao protocolo do pedido de realinhamento.

17.14.2. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17.15. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio



econômico-financeiro quando a CONTRATANTE constatar:

- 17.15.1.** Ausência de elevação dos encargos do particular;
- 17.15.2.** Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- 17.15.3.** Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da CONTRATADA;
- 17.15.4.** Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 17.15.5.** Na situação do item acima, a CONTRATADA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado no contrato, sob pena de extinção do contrato e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei, no Edital e neste contrato.
- 17.15.6.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 17.16.** A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 17.17.** Os aditamentos efetuados no contrato serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
--

- 18.1.** A CONTRATANTE se obriga a cumprir todos os compromissos financeiros assumidos, bem como exercer ampla fiscalização sobre todos os serviços e locais de execução do CONTRATO, inclusive inspeção e diligenciamento da mão-de-obra, materiais, equipamentos de fornecimento da CONTRATADA, não importando a ação ou omissão dessa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da CONTRATADA.
- 18.2.** Exercer a fiscalização será exercida deste CONTRATO será integrada por pessoal técnico especializado e credenciado, com poderes para:
- 18.3.** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;
- 18.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- 18.5.** Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio do Fiscal designado em Portaria pela SMS do Município.
- 18.6.** Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à manifestação técnica da SMS e análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município.
- 18.7.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas formalmente pelo(s) Fiscal (is) da obra, pela SMS do Município ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos.
- 18.8.** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos;
- 18.9.** Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de Fiscal (is) da SMS do Município, especialmente designado(s) para esse fim.
- 18.10** A obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas.



19. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
--

19.1. Assinar o contrato no prazo estipulado.

19.2. Executar os serviços de acordo com o disposto no Projeto Básico e no contrato derivado destalicitação.

19.3. Informar à Contratante, formalmente, por intermédio do(s) Fiscal (is) do contrato, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratual.

19.4. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

19.4.1. Pagamento de salários;

19.4.2. Contratar e pagar seguros de acidentes;

19.4.3. Quitar taxas, impostos e contribuições referentes ao objeto contratado;

19.4.4. Pagamento de indenizações sejam elas de qualquer natureza;

19.4.5. Fornecer vale-refeição;

19.4.6. Fornecer vales-transportes;

19.4.7. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;

19.4.8. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;

19.4.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SMS;

19.4.10. Responder também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

19.4.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município;

19.4.12. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à SMS, através do(s) Fiscal (is) da obra, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

19.4.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

19.5. Comunicar à SMS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



19.6. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

19.7. Submeter à aprovação da Unidade de fiscalização da SMS, o(s) nome(s) eo(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

19.8. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

19.9. À contratada caberá, ainda:

19.9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

19.9.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e;

19.9.3. Obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;

19.9.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

19.10. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação decorrente deste Edital.

19.10.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Cassilândia-MS nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o município contratante.

19.11. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

19.11.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados;

19.11.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal;

19.11.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação.

20. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
--

20.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, nos contratos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 12 (doze) meses, nos contratos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos contratos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO:
--

21.1. Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,



para assinar o Contrato, e o prazo de convocação poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021);

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§2º, artigo 90 da Lei 14.133/2021);

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá:

21.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

22.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à custa do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa a seguir:

31 SECRETARIA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.10.1 SECRETARIA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.10.1 SECRETARIA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
17.512.0025.2.083 MANUT. CONST. APLI. DO SIST. DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA/FONTE 0109/1.500.0000

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23.1. Liquidação:

23.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

23.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do CONTRATO e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do CONTRATO; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



23.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

23.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

23.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.2. Prazo de pagamento:

23.2.1. Os pagamentos, decorrentes da Prestação dos Serviços, objeto desta contratação, serão efetuados mensalmente, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, acompanhada da Planilhas Orçamentárias e Cronograma físico-financeiro Mensal de Frequência de Viagem, comprovada com Equipamento de medição simultânea de velocidade, distância e tempo, devidamente verificado e atestado pelo Inmetro, a qual será atestada pelo Gabinete do Prefeito conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

23.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

23.3. Forma de pagamento:

23.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

23.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.3.4. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

23.3.5. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso.

24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
--

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
--

24.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
--



24.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de contrato.

24.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de contrato aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

25.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

25.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

25.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. Advertência pela falta do subitem 25.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- 25.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 25.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 25.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 25.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 25.3.4.** Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE pública;
- 25.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 25.5.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 25.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à CONTRATANTE pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 25.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos contratos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 25.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 25.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.11.** As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste contrato, seguirão as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

26. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
--

- 26.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.2. A inobservância do prazo fixado pelo Agente de Contratação para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

27.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

27.5. Fica assegurado à Administração o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

27.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

27.9. Em caso de divergência entre as especificações do objeto da plataforma BLL e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

27.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no preâmbulo, das eventuais republicações e/ou retificações do Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

27.11. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133 de 2021.

27.12. Integram nas contratações regidas por esta lei, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

28. DO FORO:

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cassilândia-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DOS ANEXOS:

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO PROPOSTA PARA FORNECIMENTO;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
{Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹}.}

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA²:

1.1. O presente TR tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS, conforme condições, descrições, especificações técnicas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma físico-financeiro, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos.

1.2. O objeto da contratação é caracterizado como comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³:

2.1. O presente TR tem por objetivo principal a análise da necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Cassilândia-MS bem como orientar a escolha da melhor solução técnica e econômica e embasar o TR.

2.2. O acesso à água é direito de todos e dever do Estado. O exercício desse direito depende de ações do Poder Público, que deve garantir o acesso à água potável e regular a forma de exercício desse direito, assim como também de ações individuais relacionadas ao uso desse valiosíssimo líquido de forma racional e sustentável.

2.3. O acesso à água potável é condição necessária ao combate à pobreza, desigualdade social, o condão de garantir a salubridade e a nossa própria sobrevivência. Nesse sentido, a água um elemento imprescindível para a vida humana, sua insuficiência em quantidade ou qualidade no município de Cassilândia poderia desencadear surtos de doenças de veiculação hídrica ou mesmo outras doenças pela falta de higienização adequada. A exemplo da própria COVID-19, cuja higienização exerce papel fundamental na contenção de propagação perante a nossa população.

2.4. No município de Cassilândia vimos o quadro de falta de água se agravar nesse último ano, em face das altas temperaturas e escassez de chuvas, que afetaram sobre maneira os níveis de nossos mananciais subterrâneos. Mesmo com algumas intervenções e perfuração de novos poços tubulares profundos, a secagem de alguns poços, as altas temperaturas aumentaram exacerbadamente o consumo e, considerando as redes de distribuição antigas, também houve aumento de perdas físicas.

2.5. As intervenções efetivadas não surtiram os efeitos previstos, assim como o fato de o município não deter “expertise” suficiente na resolução dos problemas advindos do sistema antigo implantado, o que também corroborou com todo esse processo que levou a Declarar Situação de Emergência na Secretaria Municipal e Serviços Públicos do município, através do Decreto nº 3.783/2022 de 08/12/2022. Também é imperioso mencionar o relatório de fiscalização programada emitido pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, onde constam inúmeras não-conformidades, recomendações e determinações que demandam resolução emergencial a título de cumprimento das mesmas, bem como existem Termos de

¹ Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

² a, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

³ b, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



Ajustamento de Conduta, processos, sentenças e execução de títulos judiciais pelo Ministério Público Estadual, Órgãos Ambientais e Vigilância Sanitária em desfavor do município.

2.6. Além das questões supra, vale ressaltar que o sistema de abastecimento de água de Cassilândia possui diversos fatores que contribuíram para que se tenha chegado as condições indesejáveis e inadequadas, que comprometem o abastecimento de água a toda população. Sendo que podemos destacar tecnicamente os seguintes pontos:

- As principais unidades do sistema de abastecimento são muito antigas, com mais de 40 anos, necessitando assim readaptá-las à expansão da cidade para que sejam mais bem otimizadas;
- A área urbana da cidade tem uma topografia acentuada, com caimento para o Rio Aporé, cuja diferença de nível em determinados pontos chegam a 70 metros, incompatível com a capacidade de suporte da tubulação da rede de distribuição e ramais, necessitando assim de uma adequação destas pressões para minimizar os vazamentos, sendo necessário avaliar e implantar setorizações e até instalar dispositivos de controle de pressão (válvulas redutoras de pressão);
- Os equipamentos de bombeamento face ao tempo de uso ou aplicabilidade incompatível com as demandas deverão ser reavaliados e adequados tanto no que se refere a parte hidráulica como elétrica;
- Dentre os vários componentes utilizados na elevação de água do manancial subterrâneo (poços tubulares profundos) até os reservatórios, destacamos os equipamentos elétricos, como transformadores, disjuntores, equipamentos de acionamento, equipamentos estes sofrem desgastes pelo uso e problemas elétricos;
- O sistema, em função do volume de água perdida, da falta de macro e de micromedição, se mostra hoje insuficiente para atender a demanda da população. Uma análise pormenorizada, com instalação de equipamentos adequados permitirá o real conhecimento do que é produzido e/ou ofertado e também do que é efetivamente consumido. Apenas com trabalho técnico especializado será possível avaliar as potencialidades e volumes de vazamentos e até mesmo desperdícios que poderiam levar ao COLAPSO do abastecimento público;
- Os micros medidores deverão passar por um processo de avaliação da confiabilidade de medição, bem como de desgastes em função do tempo e avarias provocadas de forma intencional ou não, e ainda levantamento domiciliar de demanda de medidores. Considerando que, onde não há medição, conforme já comprovado em diversos sistemas de abastecimento pelo País, nessas unidades habitacionais existem desperdícios abusivos;
- Interrupção do fornecimento de água a população reiteradamente, por força de rupturas nas redes, linhas de recalque, adutoras, queima de bombas, quadros de comando, entre outros;
- Alto índice de vazamentos causando transtornos tanto pela falta da água como pelo recorte nas vias pavimentadas, não pavimentadas e calçadas, comprometendo a própria mobilidade urbana e onerando a administração pública na recuperação das áreas danificadas;
- Falta de manutenção nos equipamentos de bombeamentos, de equipamentos reservas que garantam o funcionamento dos recalques. É outro fator grave e necessita de verificação da situação atual, verificar compatibilidade, seu dimensionamento para as vazões ora estimadas e que deverão ser efetivamente medidas.

2.7. Desta forma, estas inconsistências apontadas acima deverão ser devidamente tratadas para que o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade tenha confiabilidade e o atendimento seja feito em toda a cidade de forma ininterrupta. Sendo assim, estamos buscando uma empresa com qualificação apropriada para atender estas demandas.



2.8. Sendo assim, se faz necessário a contratação em de empresa com “know how” e expertise em prestação de serviços e execução de intervenções em sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que solucionem esse quadro de falta de água nas residenciais, comércio, escolas, creches, hospitais, postos de saúde, indústrias, etc. com a brevidade que o fato requer.

2.9. O acesso a água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial, fundamental e universal, indispensável à vida com dignidade e reconhecido pela ONU como “condição para o gozo pleno da vida e dos demais direitos humanos” (Resolução 64/A/RES/64/292 de 28.07.2010). Não garantir o acesso a água a população é negar-lhe o direito à vida, a salubridade e a dignidade da pessoa humana. Cabe, portanto, a administração não envidar esforços na resolução dos problemas que afligem os munícipes.

2.10. **GERAÇÃO DA DEMANDA:**

2.10.1. A terceirização da operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário torna-se indispensável para o Município de Cassilândia, em face da complexidade regulatória e técnica associada aos serviços. Abaixo, enumeram-se as pendências com órgãos fiscalizadores que acentuam a necessidade dessa terceirização:

- Execução de Título Extrajudicial nº 0802565-53.2012.8.12.0007: Este documento emitido pelo Ministério Público Estadual aponta a falta de licença ambiental para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). A ausência deste documento pode levar a sanções legais;
- Ofício nº 0116/2023/02PJ/CLA: Este ofício também do Ministério Público Estadual cobra providências em relação à qualidade da água e responsabilidade técnica, destacando a necessidade de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para sanar essas pendências;
- MANDADO DE FISCALIZAÇÃO 92/2023 - 02: Emitido pelo Conselho Regional de Química, o mandado aborda várias dimensões técnicas incluindo a qualidade da água, produtos químicos utilizados e conformidade com as normas vigentes, áreas que requerem um nível avançado de conhecimento e expertise;
- Procedimento Administrativo nº 09.2022.00009356-1: Este documento, explicitado pelo ofício nº 0328.2023.02PJ.CLA, aponta para problemas na área comercial do serviço, que pode ser melhor gerida por uma entidade com experiência;
- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA RFP/DSBRS/CATESA-CRES/25/2022: A Agência Estadual de Regulação destaca diversas irregularidades detectadas no final do ano de 2022, necessitando de uma ação imediata e competente para evitar futuras penalizações;
- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA RFP/DSBRS/CATESA-CRES/021/2023: Este relatório ressalta a evolução no sistema de abastecimento de água, mas apresenta preocupações quanto ao sistema de esgotamento sanitário, sublinhando a necessidade de expertise na área para melhorias;
- Relatório Técnico de Inspeção nº 003/2021 da Vigilância Sanitária: A classificação de "Insatisfatório" indica a falta de procedimento e controle na qualidade de água para consumo humano, bem como falhas estruturais;
- Termo de Notificação nº 20/2023 da Vigilância Sanitária: Este termo pede correções específicas, mostrando que, apesar de haver evolução, ainda existem não conformidades que precisam ser atendidas;
- Reclamações na Ouvidoria da AGEMS: As reclamações recebidas são um indicativo direto do



descontentamento da população na época;

- Notícia de Fato nº 01.2023.0003247-8: Apura descarte de resíduos ETE Av. da Saudade;
- Inquérito Civil nº 06.2022.00001008-0: Apura o lançamento de esgoto córregos Cedro e Palmito;
- Inquérito Civil 06.2018.00001783-9: Apurar irregularidades ETA Imperatriz e Reservatório de Água Central;
- Inquérito Civil 06.2021.00000785-0: Apurara a contaminação da água distribuída aos municípios;
- Procedimento Administrativo 09.2022.00009356-1: Acompanha a implementação das medidas no tocante ao saneamento básico;
- Procedimento Administrativo 09.2019.00004110-0: Acompanhar cumprimento de cronograma referente ao sistema de esgotamento sanitário;
- Os autos n. 0900099-11.2023.8.12.0007: Refere-se a execução da multa de descumprimento de TAC;
- Os autos n. 0801043-20.2014.8.12.0007 refere-se à execução do TAC dos inquéritos civis n. 03/2006 e 04/2006 em que houve o aditamento do TAC em 2019 com metas a cumprir;
- E outros.

2.11.1. Tendo em vista as múltiplas pendências, o contrato de terceirização se apresenta como a alternativa mais viável para garantir que os serviços atendam aos padrões de qualidade e conformidade legal exigidos, aproveitando a especialização e eficiência que uma empresa terceirizada pode trazer para a operação e manutenção desses sistemas críticos.

2.11. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

A Prefeitura Municipal de Cassilândia vem ao longo dos anos, através dos recursos empenhados nas melhorias do sistema, agindo com intuito de garantir à população um abastecimento de água seguro e com qualidade. Com o crescimento populacional do município e o estado de conservação dos ativos do sistema de abastecimento de água, bem como fatos elencados no decreto municipal Nº 3.783/2022, que versou sobre a situação de emergência na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Públicos, diversos problemas haviam se manifestado, conforme está elencado também neste TR “Cenário Atual do Sistema de Abastecimento de Água de Cassilândia/MS”.

A demanda é por melhorias no sistema de forma a garantir a operabilidade, segurança e viabilidade para melhorias futuras, por conta disto, esse formato de contratação deve ser abrangente, garantindo resultados perceptíveis pela administração pública e população. A contratação emergencial efetivada no ano de 2023, possibilitou a resolução de diversos problemas técnico operacionais, que resultaram em melhorias nos sistemas de abastecimento de água, e com isso a disponibilidade de água a toda a população de Cassilândia.

Essa contratação demonstrou de forma clara e efetiva da necessidade de se efetivar um novo processo licitatório, para se atender as demandas da população e até mesmo as determinações do Ministério Público Estadual, cuja notificação se deu no último dia 06/09/2023, através do ofício nº 0173/2023/01PJ/CLA, em função do Procedimento NF nº 01.2023.00007305-8 instaurado pela 1ª Promotoria de Justiça.

Importante destacar parte do Ofício encaminhado pela Promotoria que determina:



Ao externar cumprimentos e objetivando a instrução do Procedimento NF nº 01.2023.00007305-8, sirvo-me do presente para SOLICITAR a Vossa Senhoria **no prazo de vinte (20) dias**, que preste informações sobre os fatos noticiados especialmente em relação as medidas que serão adotadas para solução do problema e o prazo para tanto.

Em caso de não contratação da solução ora apresentado, o Município não detém condições técnicas e operacionais para manter a população atendida com esses serviços contínuos essenciais adequados. Desta feita, a fortes tendências a precarização dos ativos e piorar os índices de abastecimento e consequentemente temos até riscos sanitários a população cassilandense.

Além da situação supracitada, é imperioso mencionar o relatório de fiscalização programada emitido pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, onde constam inúmeras não-conformidades, recomendações e determinações que demandam resolução emergencial a título de cumprimento das mesmas, bem como existem Termos de Ajustamento de Conduta, processos, sentenças e execução de títulos judiciais pelo Ministério Público Estadual, Órgãos Ambientais e Vigilância Sanitária em desfavor do município.

2.12. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

O sistema de esgotamento sanitário é acima de tudo uma questão de saúde pública, atrelada as questões ambientais e consequentemente a melhoria da qualidade de vida da população atendida por esse serviço.

No entanto, a própria aceitabilidade dos serviços de esgotamento sanitário pela população, passa por um processo de conscientização da comunidade, bem como, por um **serviço de operação e manutenção adequados que garantam de forma efetiva a não proliferação de vetores de doenças**, a deposição de material inerte e gerador de poluição nos corpos d'água, a geração de odores que provoquem a desvalorização imobiliária e, outros aspectos negativos de um serviço tão essencial quanto a própria disponibilidade de água potável.

O município de Cassilândia detém baixa cobertura por sistemas de esgotamento sanitário, e mesmo não detendo um sistema complexo e de grande extensão, os mesmos não estão sendo operados e mantidos de forma adequadas, o que compromete a sumariamente a sua eficiência e como resultado temos riscos eminentes de aumento dos custos de saúde pública.

Os efluentes domésticos, face as suas características, bem como, em função da própria condição de saúde da população, **tornam-se excelentes meios de propagação de patogenias**, sendo na maioria das vezes doenças diarreicas, no entanto, há outras gravíssimas, tais como: **poliomielite, hepatite B, leptospirose, febre tifoide**, etc. Os esgotos domésticos, além de conduzirem material fecal, diluem urina e mucosas, e recebem também águas de lavagem corporal, de roupas e utensílios. São águas residuárias da atividade humana, que propiciam veiculação hídrica para os microrganismos patogênicos, constituindo, portanto, um dos principais meios de transmissão de doenças. Doenças essas que só podem ser evitadas através do saneamento.

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Públicos não detém equipes de pessoal e tampouco técnicos qualificados em quantidade necessária para atendimento as unidades existentes. Até por que, todos os sistemas necessariamente operam por 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, são serviços contínuos e ininterruptos.

2.13. CENÁRIO ATUAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

O sistema de abastecimento de água de Cassilândia possui diversos fatores que contribuem para que esteja em condições indesejáveis para o abastecimento de água de forma satisfatória, sendo as principais a seguir relatados:



- As principais unidades do sistema de abastecimento são muito antigas, com mais de 40 anos, necessitando assim readaptá-las à expansão da cidade para que sejam melhores otimizadas.
- A área urbana da cidade tem uma topografia acentuada, com caimento para o Rio Aporé, cuja diferença de nível em determinados pontos chegam a 70 metros, incompatível com a capacidade de suporte da tubulação da rede de distribuição e ramais, necessitando assim de uma adequação destas pressões para minimizar os vazamentos, sendo necessário avaliar e implantar setorizações e até instalar dispositivos de controle de pressão (válvulas redutoras de pressão).
- Os equipamentos de bombeamento face ao tempo de uso ou aplicabilidade incompatível com as demandas deverão ser reavaliados e adequados tanto no que se refere a parte hidráulica como elétrica.
- O sistema como um todo tem produção suficiente para abastecimento, no entanto esta produção não é medida, o que não permite o conhecimento real do que é ofertado e nem o que é consumido, de forma que seja possível avaliar as potencialidades de vazamentos e desperdícios.
- Os hidrômetros deverão ser avaliados pela sua confiabilidade de medição e também de desgaste e avarias, assim como a falta de medidores em alguns domicílios, incorrendo em desperdícios abusivos.

Desta forma, estas inconsistências apontadas acima deverão ser devidamente tratadas para que o sistema de abastecimento de água da cidade tenha confiabilidade e o atendimento seja feito em toda a cidade de forma ininterrupta. Sendo assim, estamos buscando uma empresa com qualificação apropriada para atender estas demandas.

2.14. CENÁRIO ATUAL DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

O SES abrange somente o Distrito-sede e é composto por três bacias de contribuição (bacias Izanópolis, Palmito e Aporé). A rede coletora existente na bacia Izanópolis direciona o efluente para a EEEB- 01 – Izanópolis, que recalca o esgoto coletado para a ETE Saudade. Já a rede coletora existente na bacia Palmito direciona para a EEEB-02 – Palmito que recalca o esgoto coletado para a ETE Juracy Lucas. Por fim, a rede coletora da bacia Aporé direciona o efluente para a ETE Vale do Aporé.

Conforme dados registrados e inclusive lançados no SNIS – Sistema Nacional de Informações de Saneamento, temos implantados 52,02 km (quilômetros) de redes coletoras. Sendo importante destacar que a partir do lançamento do PAC Saneamento em 2009, o município conseguiu ampliar suas redes coletoras na ordem de 519,3%. Ou seja, de 8,4 km para os atuais 52,02 km.

Existem três EEEB's em operação no SES do município de Cassilândia, em operação:

- **EEEB-01**, que recebe o efluente da bacia de contribuição Izanópolis;
- **EEEB-02**, que recebe o efluente da bacia de contribuição Palmito;
- **EEEB-03**, que recebe o esgoto recalcado pela EEEB-02 e recalca-a para o tratamento preliminar na ETE Juracy Lucas.



O município conta com 3 (três) Estações de Tratamento de Esgotos que funcionam de forma precária, em função do departamento responsável não deter estrutura de pessoal, equipamentos e até mesmo conhecimento técnico suficientes para atender essa demanda tão especializada.

As ETE's existentes que recebem os efluentes transportados pelas redes coletoras e bombeados através das ETEB's descritas no item anterior são respectivamente:

- - ETE Juracy Lucas;
- - ETE Saudade e,
- - ETE Vale do Aporé.

Conforme bem demonstrado no Termo de Referência, o sistema de esgotamento sanitário se encontra bastante comprometido e precarizado, o que demanda ação urgente por parte do Poder público Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO⁴:

3.1. A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns. Trata-se de serviço de caráter continuado com regime de execução por empreitada global, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁵:

4.1. DA GARANTIA:

4.1.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, a qual deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do termo contratual.

4.1.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.1.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.1.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.1.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.1.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.1.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

4.1.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

⁴ c, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

⁵ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;



4.1.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4.1.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.1.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.1.9. Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.1.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.1.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.1.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.1.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.1.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.1.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA.

4.1.16. A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A vigência da presente contratação será de 12 meses a contar da emissão de Ordem de Início. Diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento de água potável à população e a operação e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário, considerando que prazo supra será suficiente a regularização e garantias de não intercorrências nesse serviço público essencial a vida, a salubridade e a dignidade humana.

4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Prova de registro da empresa (pessoa jurídica) e de seus responsáveis técnicos (pessoa física) no CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, da jurisdição da CONTRATADA, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade.

4.4.2. Na Certidão acima mencionada, deverão figurar como responsáveis técnicos pela empresa



proponente sob pena de inabilitação, no mínimo um Engenheiro Civil ou Sanitarista, que deverão integrar o quadro da CONTRATADA na data prevista para entrega dos envelopes, cuja comprovação de vínculo deverá ser feita da seguinte forma:

- Com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de fotocopia autenticado da Carteira Profissional, ou;
- Profissional contratado, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa CONTRATANTE, com jornada compatível com o exigido pelos respectivos conselhos;
- Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio proprietário ou diretor da empresa CONTRATADA;

4.4.3. Capacidade técnica profissional: A comprovação da qualificação profissional será realizada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas pela entidade profissional competente (CREA), emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes ou superiores as parcelas consideradas de maior relevância técnica e maior valor significativo, em sistemas que tenham portes compatíveis com os de Cassilândia-MS.

4.4.3.1. Operação e manutenção de sistema de abastecimento de água, incluindo as atividades de produção, captação, reservação e distribuição de água tratada, com monitoramento sanitário, que atenda, no mínimo, 10.000 (dez mil) habitantes;

4.4.3.2. Operação e Manutenção de Estações Elevatórias de Água com potência mínima instalada de 50 Cv;

4.4.3.3. Operação e manutenção de Redes de Distribuição de Água, com no mínimo 50.000 m de rede implantada.

4.4.3.4. Operação de Estação de Tratamento de Esgotos tipo RALF ou RAFA, com capacidade mínima de 20 l/s.

4.4.3.5. Operação e Manutenção de Estações Elevatórias de Esgoto totalizando no mínimo 2 estações com potência total 18 CV ou superior.

4.4.3.6. Operação e manutenção de Redes Coletoras, troncos coletores, emissários de Sistemas de Esgotamento Sanitário totalizando no mínimo 20 km de rede, com diâmetros variando de 100 a 300mm.

4.4.3.7. Operação e manutenção de sistema de gestão comercial, incluindo as atividades de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgoto, que atenda, no mínimo, 3.000 (três mil) economias;

4.4.3.8. Diagnóstico do sistema de abastecimento de água, visando a redução de perdas com adoção de setorização por distritos de medição e controle, com adoção de medidores de vazão e válvulas redutoras de pressão, com elaboração de projeto executivo e implantação para atendimento de 4.500 (quatro mil e quinhentas) ligações de água.

4.4.3.9. Projeto de detalhamento e implantação de VRPS, by-pass em rede existente e pré-operação dos sistemas, com DN $\geq$ 50 mm, com dataloggers de vazão e pressão e controlador eletrônico;



4.4.3.10. Execução e padronização de ligações domiciliares de água com utilização de método não destrutivo para 2000 ligações;

4.4.4. Capacidade Técnica Operacional - A comprovação da qualificação operacional da empresa será realizada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente registradas pela entidade profissional competente (CREA), emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes as parcelas consideradas de maior relevância técnica e maior valor significativo:

4.4.4.1. Operação e manutenção de sistema de abastecimento de água, incluindo as atividades de produção, captação, reservação e distribuição de água tratada, com monitoramento sanitário, que atenda, no mínimo, 10.000 (dez mil) habitantes;

4.4.4.2. Operação e Manutenção de Estações Elevatórias de Água com potência mínima instalada de 50 Cv;

4.4.4.3. Operação e manutenção de Redes de Distribuição de Água, com no mínimo 50.000 m de rede implantada.

4.4.4.4. Operação de Estação de Tratamento de Esgotos tipo RALF ou RAFA, com capacidade mínima de 20 l/s.

4.4.4.5. Operação e Manutenção de Estações Elevatórias de Esgoto totalizando no mínimo 2 estações com potência total 18 CV ou superior.

4.4.4.6. Operação e manutenção de Redes Coletoras, troncos coletores, emissários de Sistemas de Esgotamento Sanitário totalizando no mínimo 20 km de rede, com diâmetros variando de 100 a 300mm.

4.4.4.7. Operação e manutenção de sistema de gestão comercial, incluindo as atividades de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgoto, que atenda, no mínimo, 3.000 (três mil) economias;

4.4.4.8. Diagnóstico do sistema de abastecimento de água, visando a redução de perdas com adoção de setorização por distritos de medição e controle, com adoção de medidores de vazão e válvulas redutoras de pressão, com elaboração de projeto executivo e implantação para atendimento de 4.500 (quatro mil e quinhentas) ligações de água.

4.4.4.9. Projeto de detalhamento e implantação de VRPS, by-pass em rede existente e pré-operação dos sistemas, com DN $\geq$ 50 mm, com dataloggers de vazão e pressão e controlador eletrônico;

4.4.4.10. Execução e padronização de ligações domiciliares de água com utilização de método não destrutivo para 2000 ligações;

4.4.5. Para comprovação da capacidade técnico operacional, será permitida a utilização e somatório de diferentes atestados, tanto para atendimento dos serviços descritos, como para atendimento dos quantitativos especificados.

4.4.6. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo dos atestados, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da proponente na composição do consorcio, da sociedade de propósito específico ou das empresas controladas ou coligadas detentoras da experiência anterior aludida.



4.5. A empresa contratada deverá ser responsável pela verificação periódica do sistema de captação subterrânea e adução de água bruta, nos equipamentos e conjuntos eletromecânicos, através das programações de manutenções preventivas.

4.6. Deverá fornecer água suficiente para atender quantitativamente e qualitativamente a população do Município de Cassilândia, conforme determinação do Ministério da saúde, através da coleta de amostra de águas e realização de análises físicas, químicas e bacteriológicas, conforme PORTARIA GM/MS N° 888 do Ministério da Saúde.

4.7. Deverá ser responsável pela execução de todas as ordens de serviços emitidas pelo setor comercial, que compreendem serviços rotineiros de operação e manutenção, como corte e religação de água, deslocamento de ramal, deslocamento de cavalete, verificação de falta de água e conserto de vazamentos. Os custos com os demais serviços, materiais e equipamentos para atender o crescimento vegetativo, ampliação e modernização do sistema serão de responsabilidade do Município.

4.8. A contratada deverá fornecer software comercial/operacional, fazendo a migração dos dados comerciais do sistema da atual concessionária, devendo ainda o software de a contratada possuir no mínimo as seguintes funcionalidades: geração e controle de emissão de Ordens de Serviços, e de integração das atividades (cadastramento dos usuários, apuração do consumo mensal de água, solicitação de serviços, faturamento, emissão de faturas simultânea a leitura relativas ao consumo de água, fatura de debito, controle dos pagamentos efetuados pelos usuários, registro dos eventos contábeis, controle de aparelhos de medição, atendimento ao público), e demais etapas intermediárias do processo do acompanhamento e controle comercial e operacional.

4.9. Para a formulação da proposta, o Município dimensionou todos os recursos necessários para a Prestação dos Serviços de Operação e Manutenção do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

4.10. A CONTRATADA deverá preencher integralmente as planilhas orçamentárias “COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTINUOS” e de “INVESTIMENTOS PREVISTOS SOB DEMANDA” com apresentação detalhada em sua Proposta Comercial de todos os custos, a fim de atender todos os requisitos técnicos elencados anteriormente.

4.11. Para a formação e detalhamento dos custos da planilha “COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTINUOS” a CONTRATADA deverá atentar para a contemplação de todas as despesas inerentes a cada atividade e/ou serviços, conforme a seguir:

4.11.1. A CONTRATADA deverá seguir todas as exigências estabelecidas nas convenções coletivas das categorias e/ou Normas Regulamentadoras no que tange o piso salarial e adicionais de horas extras, com aplicação das devidas Leis Sociais e/ou Encargos Sociais, incluindo ainda, benefícios como de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, uniformes, ferramentas manuais, exames médicos, seguros obrigatórios e custos de capacitação e/ou treinamento, e demais benefícios pertinentes.

4.11.2. A CONTRATADA deverá apresentar de forma detalhada planilha com os custos mensais com os equipamentos descrevendo todos os insumos inerentes ao fornecimento destes equipamentos como: combustível, filtro, óleos e graxas, pneus, seguros, depreciação, impostos, adaptações estruturais adicionais relacionadas a sinalização e segurança operacional, bem como kits ferramentais extras e demais itens necessários, sendo esta planilha necessária para composição dos custos administrativos.

4.11.3. A CONTRATADA deverá apresentar o valor mensal para este item contemplando todos os insumos necessários para a operação e manutenção rotineira, preventiva e preditiva mensal bem como para a realização de reparos e consertos no sistema de abastecimento de água objeto deste ETP, como:



- Materiais em PVC-DEFOFO, PEAD, FoFo (abraçadeiras; adaptadores; adesivos; anéis; borrachas; buchas; cap; selim; colar; cruzetas; curvas; extremidades; fitas; joelhos; junções; lacres; nípel; parafusos; porcas; registros; tê; tubetes; tubos diâmetros diversos; uniões; vaselina; areia para aterro; material para reaterro, brita, bidin, pedra de mão, bica corrida, dentre outros);

- Lâmpadas; Interruptores; disjuntores; tomadas monofásicas e trifásicas; reatores para lâmpadas; fios e cabos elétricos e telefônicos; retentores; mancais; gaxetas e juntas; parafusos e porcas; buchas de bronze e anéis de vedação; selo mecânico; óleo e graxa (dentre outros).

4.11.4. No valor para este item a CONTRATADA deverá contemplar a elaboração e execução de todo o plano de coleta de amostras de água para análises físico-químicas e bacteriológicas da água bruta, tratada e distribuída, conforme determina a nova Portaria GM/MS nº 888 do Ministério da Saúde. Ainda o valor apresentado deverá contemplar todos os equipamentos, insumos e demais itens necessários para a estruturação do laboratório de análises pertinentes a qualidade da água bruta e tratada na ETA.

4.11.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos químicos necessários para o tratamento da água conforme determina a nova Portaria GM/MS nº 888 do Ministério da Saúde para uma estação de tratamento de água – ETA, com vazão média de 200,00 litros/segundo.

4.11.6. A CONTRATADA deverá fornecer Software comercial e operacional, de forma a atender aos usuários e clientes, contemplando diversas funcionalidades como:

- Cadastro;
- Faturamento;
- Arrecadação;
- Operacionalização do Serviços;
- Revisão Cadastral;
- Atendimento ao Público;
- Acompanhamento de Ordem de Serviços;
- Geração de Relatórios;
- Dentre outras.

4.11.7. Bem como devera disponibilizar em local adequado o atendimento ao público via telefone e presencial com pessoas capacitadas a atender e auxiliar os clientes e munícipes com as demandas necessárias.

4.11.8. Todas as manutenções e atualizações do software deverão estar inclusas no valor mensal fornecido pela CONTRATADA.

4.11.9. Ainda no valor fornecido deverá contemplar o fornecimento de materiais e equipamentos para as realizações de leituras de hidrômetros, emissão e impressão de faturas e avisos de corte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO⁶:

5.1. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

5.1.1. A empresa contratada deverá ser responsável pela verificação periódica do sistema de captação subterrânea e adução de água bruta, nos equipamentos e conjuntos eletromecânicos, através das programações de manutenções preventivas.

5.1.2. Deverá fornecer água suficiente para atender quantitativamente e qualitativamente a população do Município de Cassilândia, conforme determinação do Ministério da saúde, através da

⁶ e, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



coleta de amostra de águas e realização de análises físicas, químicas e bacteriológicas, conforme PORTARIA GM/MS N° 888 do Ministério da Saúde.

5.1.3. Deverá ser responsável pela execução de todas as ordens de serviços emitidas pelo setor comercial, que compreendem serviços rotineiros de operação e manutenção, como corte e religação de água, deslocamento de ramal, deslocamento de cavalete, verificação de falta de água e conserto de vazamentos. Os custos com os demais serviços, materiais e equipamentos para atender o crescimento vegetativo, ampliação e modernização do sistema serão de responsabilidade do Município.

5.1.4. A contratada deverá fornecer software comercial/operacional, fazendo a migração dos dados comerciais do sistema da atual concessionária, devendo ainda o software de a contratada possuir no mínimo as seguintes funcionalidades: geração e controle de emissão de Ordens de Serviços, e de integração das atividades (cadastramento dos usuários, apuração do consumo mensal de água, solicitação de serviços, faturamento, emissão de faturas simultânea a leitura relativas ao consumo de água, fatura de débito, controle dos pagamentos efetuados pelos usuários, registro dos eventos contábeis, controle de aparelhos de medição, atendimento ao público), e demais etapas intermediárias do processo do acompanhamento e controle comercial e operacional.

5.1.5. Para a formulação da proposta, o Município dimensionou todos os recursos necessários para a Prestação dos Serviços de Operação e Manutenção do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

5.1.6. A CONTRATADA deverá preencher integralmente as planilhas orçamentárias “COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTINUOS” e de “INVESTIMENTOS PREVISTOS SOB DEMANDA” com apresentação detalhada em sua Proposta Comercial de todos os custos, a fim de atender todos os requisitos técnicos elencados anteriormente.

5.1.7. Para a formação e detalhamento dos custos da planilha “COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTINUOS” a CONTRATADA deverá atender para a contemplação de todas as despesas inerentes a cada atividade e/ou serviços, conforme a seguir:

5.1.8. A CONTRATADA deverá seguir todas as exigências estabelecidas nas convenções coletivas das categorias e/ou Normas Regulamentadoras no que tange o piso salarial e adicionais de horas extras, com aplicação das devidas Leis Sociais e/ou Encargos Sociais, incluindo ainda, benefícios como de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, uniformes, ferramentas manuais, exames médicos, seguros obrigatórios e custos de capacitação e/ou treinamento, e demais benefícios pertinentes.

5.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar de forma detalhada planilha com os custos mensais com os equipamentos descrevendo todos os insumos inerentes ao fornecimento destes equipamentos como: combustível, filtro, óleos e graxas, pneus, seguros, depreciação, impostos, adaptações estruturais adicionais relacionadas a sinalização e segurança operacional, bem como kits ferramentais extras e demais itens necessários, sendo esta planilha necessária para composição dos custos administrativos.

5.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar o valor mensal para este item contemplando todos os insumos necessários para a operação e manutenção rotineira, preventiva e preditiva mensal bem como para a realização de reparos e consertos no sistema de abastecimento de água objeto deste ETP, como:

- Materiais em PVC-DEFOFO, PEAD, FoFo (abraçadeiras; adaptadores; adesivos; anéis; borrachas; buchas; cap; selim; colar; cruzetas; curvas; extremidades; fitas; joelhos; junções; lacres; nípel; parafusos; porcas; registros; tê; tubetes; tubos diâmetros diversos; uniões; vaselina; areia para aterro; material para reaterro, brita, bidin, pedra de mão, bica corrida, dentre outros);



- Lâmpadas; Interruptores; disjuntores; tomadas monofásicas e trifásicas; reatores para lâmpadas; fios e cabos elétricos e telefônicos; retentores; mancais; gaxetas e juntas; parafusos e porcas; buchas de bronze e anéis de vedação; selo mecânico; óleo e graxa (dentre outros).

5.1.11. No valor para este item a CONTRATADA deverá contemplar a elaboração e execução de todo o plano de coleta de amostras de água para análises físico-químicas e bacteriológicas da água bruta, tratada e distribuída, conforme determina a nova Portaria GM/MS nº 888 do Ministério da Saúde. Ainda o valor apresentado deverá contemplar todos os equipamentos, insumos e demais itens necessários para a estruturação do laboratório de análises pertinentes a qualidade da água bruta e tratada na ETA.

5.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos químicos necessários para o tratamento da água conforme determina a nova Portaria GM/MS nº 888 do Ministério da Saúde para uma estação de tratamento de água – ETA, com vazão média de 200,00 litros/segundo.

5.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer Software comercial e operacional, de forma a atender aos usuários e clientes, contemplando diversas funcionalidades como:

- Cadastro;
- Faturamento;
- Arrecadação;
- Operacionalização do Serviços;
- Revisão Cadastral;
- Atendimento ao Público;
- Acompanhamento de Ordem de Serviços;
- Geração de Relatórios;
- Dentre outras.

5.1.14. Bem como devera disponibilizar em local adequado o atendimento ao público via telefone e presencial com pessoas capacitadas a atender e auxiliar os clientes e munícipes com as demandas necessárias.

5.1.15. Todas as manutenções e atualizações do software deverão estar inclusas no valor mensal fornecido pela CONTRATADA.

5.1.16. Ainda no valor fornecido deverá contemplar o fornecimento de materiais e equipamentos para as realizações de leituras de hidrômetros, emissão e impressão de faturas e avisos de corte.

5.2. DOS RECURSOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, REABILITAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A EMPRESA CONTRATADA, ficará responsável por todo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais para a execução de todos os serviços contratados no âmbito do Município de Cassilândia, atendendo qualitativa e quantitativamente todas as demandas necessárias ao bom funcionamento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA e de Esgotamento Sanitário - SES.

A EMPRESA CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de equipamentos tais como: conjuntos motobomba, inversores de frequência, quadro de comando, macromedidores, válvulas redutoras de pressão, micromedidores, queimadores, e demais componentes para o bom funcionamento do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sendo necessário que antes estas demandas sejam aprovadas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Públicos.

Também a EMPRESA CONTRATADA poderá adquirir e instalar softwares quando necessário e aprovado pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Públicos.

Nos casos de serviço de melhorias nas redes de abastecimento, retirada de vazamentos em rede e ramais, consertos, construção de PV's, substituição de redes coletoras, assim como outras demandas semelhantes



deverão ser apresentadas as composições de preço, apresentando os materiais e serviços efetivamente executados.

No caso de aquisições conforme mencionado anteriormente serão apresentados as cotações e notas fiscais para remuneração junto a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Públicos, sendo que estes materiais e equipamentos deverão atender aos requisitos de qualidade satisfatórios.

5.2.1. SERVIÇOS NO SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

No caso dos Sistemas de Esgotamento Sanitário os serviços previstos nesta contratação consistem basicamente em:

- Serviços de Operação e Manutenção de Elevatória de Esgoto.
- Serviços de Manutenção, Construção de Rede e Ligação de Esgoto.
- Serviços de Manutenção Eletromecânica.
- Serviços de Operação e Manutenção da(s) Estação(ões) de Tratamento de Esgotos.

5.2.2. Serviços de Operação de EBE – Estações de Bombeamento de Esgotos ou EEE – Estações Elevatórias de Esgotos. Serviços de Ampliação e Reabilitação de Unidades Operacionais.

Operação e manutenção das EBE - Estações de Bombeamento de Esgotos ou EEE - Elevatórias do Sistema de Esgotamento Sanitário compreendem: limpeza de grade, cesto e crivo; verificação da integridade da estrutura física das instalações; preenchimento de formulários; registro de ocorrências em livro específico; verificação do funcionamento de equipamentos; manutenção eletromecânica dos equipamentos utilizados nas elevatórias; limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, manutenção das ferramentas, materiais e equipamentos limpos; trabalhos de natureza manual ou braçal, como: varrer, capinar, limpar as instalações físicas; acondicionamento devido dos resíduos provenientes das limpezas das unidades; transporte de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das suas atividades, direção e conservação dos veículos.

5.2.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDE E LIGAÇÃO DE ESGOTO

Serviços de manutenção e construção de redes e ligações de esgotos compreendem: eliminação de vazamentos nas redes e ramais de esgoto, interligação e substituição de redes de esgoto, construção e manutenção de redes coletoras e ligações domiciliares; inspeção, limpeza e manutenção em PV's e elevatórias de esgoto; limpeza em caixas de areia e grades de elevatórias; vistoriar instalações prediais; carregar/descarregar caminhões; reparos de ligações de esgoto; retirada e recomposição de pavimentação em paralelepípedos, blocos articulados em concreto e asfalto **entre outros**.

5.2.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA:

Manutenção de rotina dos equipamentos eletromecânicos, tais como: Bombas; quadros de comando e proteção; motores; equipamentos para dosagem, compreendendo: limpeza, lubrificação, alinhamento, apertos e reapertos; reposição de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos; serviços de torno e solda, etc.



5.2.5. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ETE'S – ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS

Compreendem os serviços de operação e monitoramento de ETE's do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cassilândia, as seguintes atividades:

A limpeza de grade, cesto e crivo; verificação da integridade da estrutura física das instalações; preenchimento de formulários; registro de ocorrências em livro específico; verificação do funcionamento de equipamentos; manutenção eletromecânica dos equipamentos utilizados nas elevatórias; limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, manutenção das ferramentas, materiais e equipamentos limpos; trabalhos de natureza manual ou braçal, como: varrer, capinar, limpar as instalações físicas; acondicionamento devido dos resíduos provenientes das limpezas das unidades; transporte de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das suas atividades, direção e conservação dos veículos

5.2.6. CONTROLES DE OPERAÇÃO DA ETE'S

O controle da operação é feito mediante análises de amostra de várias fases do tratamento, verificando os resultados da eficiência das unidades segundo os parâmetros a serem controlados:

- - Eficiência do Tratamento Preliminar;
- - Eficiência do Tratamento Biológico;
- - Eficiência do Tratamento Complementar (quando houver);
- - Eficiência do Tratamento por desinfecção (quando houver);
- - Monitoramento do Corpo Receptor na sua Montante e jusante do lançamento e,
- - Monitoramento das Características do Lodo no ato da descarga e para transporte e disposição final em local adequado a ser definido pela administração municipal.

5.2.7. SERVIÇOS FIXOS

A empresa contratada deverá executar os serviços de análises químicas internas e externas com laboratório credenciado ou sob sua responsabilidade para atuar com o desenvolvimento dos serviços descritos tanto para o SAA quanto para o SES.

Todas as análises deverão seguir estritamente o que rege a legislação pertinente do Ministério da Saúde, sendo ela a PORTARIA GM/MS N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 e seus adendos e atualizações. Bem como, a legislação ambiental para monitoramento das ETE's e corpo receptor.

As análises laboratoriais e/ou relatórios de monitoramento, deverão ser disponibilizadas mensalmente para que, caso necessário, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA faça os devidos acompanhamentos e validações.

Também estão previstos a aquisição de serviços ou materiais para utilização nos serviços de manutenção eletromecânica, das instalações físicas e da rede de distribuição e ramais de ligação de água.

Os materiais e insumos necessários para todas as manutenções, crescimento vegetativo de ligações de água bem como materiais para conserto e reparos de vazamentos deverão ser fornecidos na Integra pela contratada.

Todas as despesas com materiais corriqueiros de escritório, impressões, energia elétrica, fatura de água, despesas com aluguel e demais despesas administrativas deverão ser custeadas pela contratada, no ambiente da administração.

As despesas com energia elétrica compreendem as estruturas administrativas utilizadas pela



contratada como escritório comercial e operacional. Estão exclusas das responsabilidades da contratada o pagamento de despesas com energia elétrica dos boosters, ETA, captação, reservatórios, EEEB's, ETE's, dentre outras que não sejam áreas administrativas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO⁷:

6.1. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021 e do art. 6º, Decreto Municipal nº 3.812/2023.

6.1.1. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município (§ 1º, art. 6º, Decreto Municipal nº 3.812/2023).

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

6.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

6.7.4. O fiscal técnico do Contrato deverá comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

⁷ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;



6.8. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.2. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da CONTRATANTE.

6.8.3. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.5. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e;

6.8.6. Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.7. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.8. O fiscal administrativo do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE.

6.10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.10.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.10.2. Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



6.10.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO⁸:

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados O Contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução O Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

⁸ g, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – critérios de medição e de pagamento;



7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA⁹:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (inciso I, art. 28, Lei 14.133/2021).

8.1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

8.1.3. MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado (incisos I e II, art. 56, Lei 14.133/2021).

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO¹⁰:

9.1. Devido à necessidade de se evitar a interrupção de atendimento e o consequente desatendimento da população e dos serviços contínuos e essenciais prestados, faz-se fundamental a contratação da qual trata o objeto deste TR.

9.2. Analisando sumariamente as demais alternativas que possam atender o interesse público no mercado, reputamos, a princípio, que a contratação mediante a deflagração de procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, se assevera como a melhor, senão única, solução a prestigiar a busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, pelos vieses econômico e da ampla competitividade.

9.3. Justificamos, desde logo, tendo em vista a pesquisa de mercado realizada e os valores encontrados, que a não realização de licitação exclusiva ou com cota reservada para as micro e pequenas empresas não acarretará prejuízos, por si só, a participação de empresas que detenham tal enquadramento no mercado, ao revés; disputarão os objetos licitados com a devida concessão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado, desempate ficto, dentre outros), detendo nítidas condições de serem adjudicados neles com a oferta de preços vantajosos, equalizando a relação do binômio “atendimento x fomento às empresas de micro e pequeno porte”.

9.4. Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica

⁹ h, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – forma e critérios de seleção do fornecedor;

¹⁰ i, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

9.5. DOS DADOS DO MUNICÍPIO:

9.5.1. LOCALIZAÇÃO: O município de Cassilândia situa-se na região nordeste do Estado de Mato Grosso do Sul, dista da capital Campo Grande 437 km e está localizado a uma [latitude](#) de 19°06'46" [Sul](#) e [longitude](#) de 51°44'02" [Oeste](#). Limita-se com os municípios: Chapadão do Sul, Inocência e Paranaíba. Compreende uma área de 3.649,83 km² representando 1,02% do Estado. A população urbana da sede, segundo os dados censitários do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em 2010 era de 18.874 pessoas, sendo que a estimativa atual está em 22.063 pessoas (IBGE, 2021) para o município.



Figure 1-Localização de Cassilândia no contexto de MS

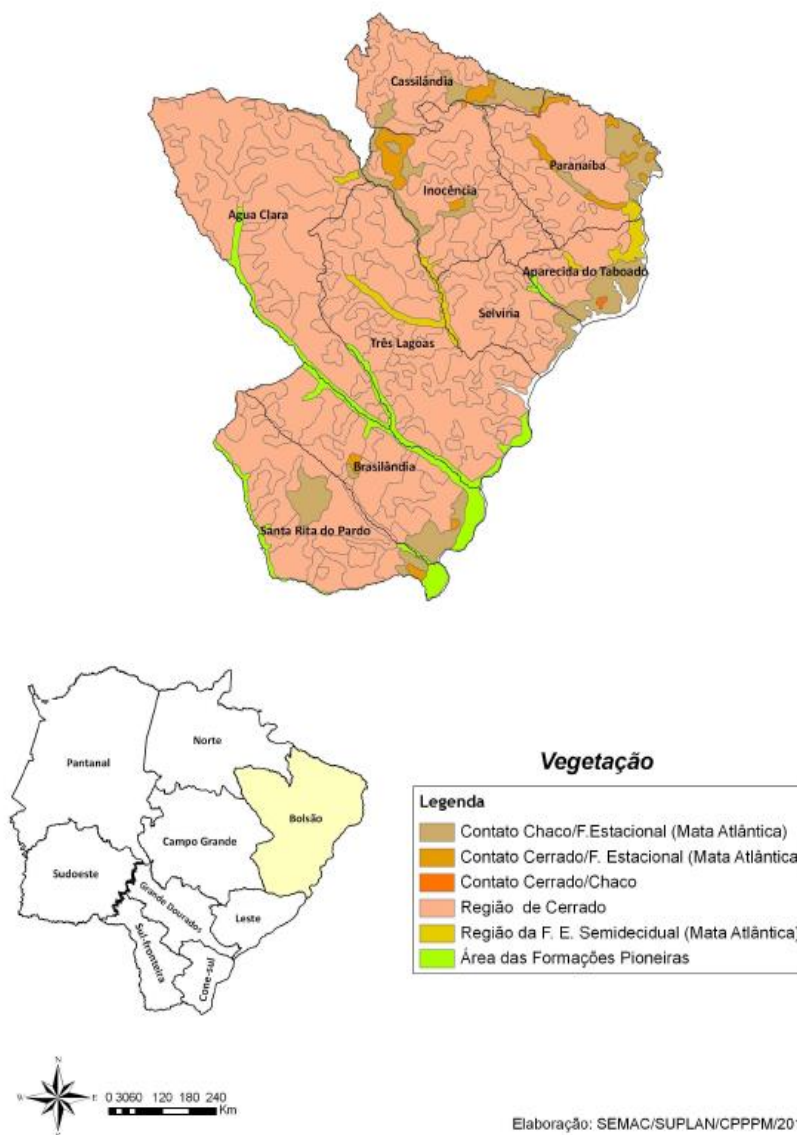
9.5.2. GEOGRAFIA FÍSICA:

- Solo: No município de Cassilândia são encontrados Latossolos apresentando textura média estando associado à Neossolos, ambos em baixa fertilidade natural, na porção central e sul do município predomina Argissolos, de textura média com fertilidade natural variável (baixa e alta) e Alissolos.
- Relevo e altitude: Está a uma altitude de 470 m.
- Clima, temperatura e pluviosidade: O município apresenta clima tropical. Na porção Norte/Nordeste as temperaturas médias do mês mais frio são menores que 20°C e maiores que 18°C. O período seco estende-se de quatro a cinco meses. A precipitação anual varia de 1.200 a 1.500mm. Na porção Noroeste as temperaturas são maiores que 15°C e menores que 20°C. A duração do período seco é de dois a três meses e as precipitações variam de 1.500 a 1.700mm anuais. Não foi disponibilizado um histórico sobre as informações fluviométricas da cidade.
- Hidrografia: Está sob influência da [Bacia do Rio da Prata](#).
- Vegetação: A cobertura vegetal predominante no município é a pastagem plantada. Apresenta ainda algumas áreas de Campo Cerrado, contato Cerrado/Floresta Estacional e lavoura. Fonte: Dados Estatísticos dos Municípios de MS /2011 – SEMAC/MS

9.5.3. POTENCIAL GEOAMBIENTAL

O município de Cassilândia é composto por três regiões geoambientais e cinco geossistemas:

Região do Bolsão



9.5.3. Região das Altas Bacias dos Rios Taquari e Itiquira – A Superfície de topografia variando entre 380 e 850m de altitude, constituída por chapadões, planaltos e depressões. Nos chapadões ocorrem sedimentos terciários, com espessura de 20 a 40m, constituídos por colúvios pedogeneizados. Os planaltos e depressões são constituídos de litologias predominantemente areníticas e subordinadamente siltitos e argilitos.

9.5.4. Geossistema A-1 - Chapadões com cotas altimétricas variando entre 600 e 850m. Densidade da drenagem muito fraca. Vegetação de Cerrado. Escoamento superficial difuso.

9.5.5. Região da Serra do Aporé – E - Esta região se caracteriza por um conjunto de relevo esculpido em litologias do Grupo Bauru, de idade cretácea, representado principalmente pelas Formações Adamantina e Marília. Altimetria entre 300 e 600m.



Geossistema E-1 - Patamares constituídos de planos e de áreas dissecadas de topos Tabulares, Colinosos e Aguçados. Vegetação de Cerrado e de contato Floresta Estacional. Escoamento superficial difuso, concentrado e semiconcentrado.

Geossistema E-2 - Rampas constituídas de planos e formas dissecadas de topos Convexos e Tabulares. Vegetação de Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual. Escoamento superficial difuso e localmente concentrado e semiconcentrado.

9.5.6. Região dos Planaltos Rampeados – F - Esta região se caracteriza pela marcante homogeneidade e morfoestrutura. A altimetria varia de 320 a 700m. Litologia do Grupo Bauru e apresenta formas conservadas. Ao longo dos vales, os processos erosivos expuseram os basaltos da Formação Serra Geral.

Geossistema F-2 - Modelados planos e de dissecação dos tipos Colinoso e Tabular. Vegetação de Cerrado. Escoamento subsuperficial hipodérmico, superficial concentrado e difuso.

Geossistema F-3 - Modelados planos e dissecados do tipo Tabular e Colinoso, acompanhando as linhas de drenagem. Vegetação de Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual, escoamento superficial difuso.

9.6. GEOLOGIA:

9.6.1. O município de Cassilândia apresenta rochas do período Jurássico, Grupo São Bento (Formação Serra Geral – domínio de basalto, constituídos por rochas de cores verde e cinza-escuro. A presença de arenitos intertrapeados, sugerindo origem eólica, às vezes subaquosas, são evidenciados com certa frequência ao longo da faixa de domínio do basalto e Formação Botucatu, formado por arenitos finos e muito finos, apresentando feições evocativas de “micropontamentos”, o que, muitas vezes, caracteriza processo de abrasão eólica), e período Cretáceo, Grupo Bauru (Formação Santo Anastácio – sua individualização fica dificultada pelo espesso e constante solo arenoso, além da inexpressividade de seus afloramentos. Na parte superior dessa formação, destaca-se um arenito cinza-pardo, vermelho-arroxeadado ou creme; Formação Adamantina, constituído principalmente por arenitos finos a médios, de coloração variando de cinza-róseo, cinza esbranquiçado e amarelo esbranquiçado; Formação Marília e Formação Caiuá - representada por uma característica uniformidade litológica, com espessura não inferior a 124 superior a 150m, visualizam-se arenitos bastante porosos e facilmente desagregáveis). E período Terciário Cobertura Detrito-Laterítica, que ocorre principalmente nas áreas aplainadas mais elevadas, conhecidas regionalmente como Chapadões, recobrindo rochas paleozóicas e mesozóicas da Bacia Sedimentar do Paraná.

9.7. GEOMORFOLOGIA

9.7.1. De acordo com a classificação geomorfológica do Estado, o município de Cassilândia está inserido em duas regiões geomorfológicas: Região dos Planaltos Areníticos Basálticos Interiores, com as unidades Divisores Tabulares dos Rios Verde e Pardo e Patamares da Serra do Aporé, onde dominam os modelados de dissecação, que são relevos elaborados pela ação fluvial, apresentando topos Colinosos Tabulares. Em alguns patamares da serra do Aporé, há presença de relevo plano.



Região do Bolsão



Potencial Geoambiental

Legenda

- Região da Serra do Aporé
- Região das altas bacias dos rios Taquari e Itiquira
- Região do Vale do Rio Paraná
- Regiões dos Planaltos Rampeados



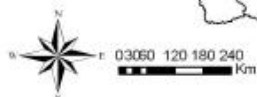
Elaboração: SEMAC/SUPLAN/CPPPM/2010



SOLOS

Legenda

- Argissolo Vermelho Amarelo
- Associações Complexas
- Gleissolo
- Latossolo Vermelho
- Latossolo Vermelho Distroférico
- Neossolo Litólico
- Neossolo Quartzarênico
- Planossolo Háptico



Elaboração: SEMAC/SUPLAN/CPPPM/2010



De um modo geral, o relevo do município é composto por planaltos e Região dos Chapadões Residuais da Bacia do Paraná, com a unidade Chapadão das Emas. Apresenta Modelados Planos-P, relevo plano, geralmente elaborado por várias fases de retomada erosiva; Modelados de Dissecção – D, com relevos elaborados pela ação fluvial, apresentando topos Colinosos, Tabulares ou Aguçados, definida pela combinação das variáveis densidades de drenagem e declividade das vertentes.

9.8. PRINCIPAIS RIOS:

Rio Aporé – Afluente pela margem direita do rio Paranaíba e limite entre os estados de Mato Grosso do Sul (município de Cassilândia) e Goiás. É navegável nos 35 km a partir da foz. Nasce nos contrafortes da serra do Caiapó. Conhecido também por rio do Peixe. Bacia do rio Paraná.

Rio Indaiá Grande – Afluente pela margem esquerda do rio Sucuriú, no município de Chapadão do Sul; limite, no seu médio curso, entre os municípios de Chapadão do Sul e Cassilândia. Bacia do rio Paraná.

Rio Santana – Afluente pela margem direita do rio Paranaíba. Suas nascentes se localizam na porção norte do município de Paranaíba, no limite com o município de Cassilândia. Bacia do rio Paraná.

9.9. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO

9.9.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA EXISTENTE

A cidade de Cassilândia tem cobertura com água potável de praticamente 100% da população, possui um total de 7.869 economias.

Atualmente o Sistema de Abastecimento de Água de Cassilândia é operado pela Prefeitura Municipal de Cassilândia através da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Públicos da cidade, localizado na rua João Vieira Gonçalves entre as Ruas Amim José e a Rua Dr. Manoel Tomaz da Silva no Centro da cidade.

O município possui 7.868 ligações domiciliares. Destas ligações 7.382 são residenciais, 412 comerciais, 20 são públicas e 56 outros tipos.

Das 7.382 ligações residenciais, 5.865 são hidrometradas ativas, 2 estão desligadas, 332 não estão cadastradas no sistema de informações e 2.413 não são hidrometradas.

O sistema é abastecido por 08 unidades de captação subterrânea, sendo um deles jorrante do aquífero Guarani, localizado na área da antiga ETA. Além disso, conta com oito centros de reservação, cada um composto por uma unidade de reservação, resultando em um total de 4.600m³.

A setorização atual do sistema de abastecimento de água de Cassilândia é realizada através de áreas abastecidas por Centros de Reservação, a maioria dos poços se encontram na mesma área dos reservatórios, apenas o centro de reservação que abastece a região central não tem o seu poço alimentador localizado na sua área, este centro é alimentado por uma das elevatórias do centro de reservação da antiga ETA, local que encontram-se os reservatórios apoiado de concreto de 800 e 1.000m³ alimentados pelo poço Jorrante.

Não há um sistema de monitoramento central dos componentes do sistema de abastecimento, impossibilitando a identificação do regime de funcionamento destas unidades do sistema em tempo real. O conhecimento dos problemas operacionais só é identificado através de rotinas diárias através da central de atendimento ao usuário, através de divulgação na mídia de ocorrência de falta de água, ocasionada por rompimento de tubulações, queimas de equipamentos, falta de setorização, de válvulas redutoras de pressão e até mesmo furtos de materiais elétricos.

Os poços tubulares profundos são automatizados em função do nível dos reservatórios que recebem as águas bombeadas por estas unidades, no poço jorrante não ocorre essa automatização.

O tratamento utilizado nos centros de reservação é do tipo de simples desinfecção por aplicação de



hipoclorito de cálcio. As bombas dosadoras não são automatizadas com o funcionamento dos poços, o que gera um descompasso grave na aplicação do produto químico utilizado para a desinfecção.

A seguir apresentamos mais detalhadamente a composição das unidades do sistema de abastecimento por centros de reservação e respectivos setores de abastecimento.

9.9.2. UNIDADES DE CAPTAÇÃO, ADUTORAS, RESERVAÇÃO E ELEVATÓRIA: Seguem as Características das unidades de captação, preservação e bombeamento, constituintes do sistema existente.

9.9.2.1. CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO

Poço	Ano de Perfuração	Q (m³/h)	Pot (HP)	Prof. (m)	PI (m)	Tempo de Funcionamento (h/dia)
PT-01	2011	60	27,5	267	-	14
PT-02	1998	50	14	198	-	16
PT-03	1997	30	7,5	-	-	14
PT-04	1990	40	10	222	88	16
PT-05	2007	50	15	186	78	18
PT-09	2017	253,9	235	320	-	-
Laranjeiras	1997	20	7,5	-	-	-
Jorrante	1982	250	-	-	-	24

Obs.: Vazões estimadas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Públicos já que os sistemas não possuem MACROMEDIDORES instalados o que não garante confiabilidade quanto ao volume aduzido e bombeado aos reservatórios.

PT-01: 840 m³/dia, PT-02: 800 m³/dia, PT-03: 420 m³/dia, PT-04: 640 m³/dia e PT-05: 900m³/dia.

9.9.2.2. CARACTERÍSTICAS DAS ADUTORAS:

NOME	Ano de Implantação	Extens. (m)	Material	DN (mm)	P. Inicial	P. Final	Tipo
01	2012	11,5	P ^o G ^o	75	PT 001	RAP Saida para Chapadão do Sul	AAB
02	1998	32	PBA	75	PT 002	RAP Jd. Campo Grande	AAB
03	1997	13	P ^o G ^o	75	PT 003	RAP Jd. Minas Gerais	AAB
04	1990	11	DEFoFo	150	PT 004	RAP V. Izanópolis	AAB
05	2007	12	PBA	100	PT 005	RAP Jd. América	AAB
Lar.	1997	3	PBA	100	PT-Lar.	RAP Lar. (*)	AAB
Jorrante	1982	6	FoFo	300	Jorante	RAP ETA 01	AAB
EEAT 001 A	-	1.117	DEFoFo	250	EEAT 001	RAP Centro	AAT
EEAT 001 B	1.983	1.117	FoFo	150	EEAT 001	RAP Centro	AAT
EEAT 002	1.991	1.871	DEFoFo	300	EEAT 002	RAP 004	AAT

Obs.: Os espaços em vazio são informações não disponíveis.

9.9.2.3. CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES DE RESERVAÇÃO



Nome	Ano de Perfuração	Material	Capacidade (m³)	Formato	Tipo	Altura (m)
RAP Saída para Chapadão do Sul	2012	Concreto	600	Circular	Apoiado	4
RAP Jd. Campo Grande	1998	Metálico	250	Circular	Apoiado	16
RAP Jd. Minas Gerais	1997	Concreto	250	Circular	Apoiado	2,5
RAP Centro	1982	Concreto	200	Circular	Apoiado	25
RAP ETA 01	2006	Concreto	800	Circular	Elevado	3,5
RAP ETA 02	1982	Concreto	1000	Taça	Elevado	3
RAP V. Izanópolis	1990	Fibra	500	Circular	Apoiado	12
RAP Jd. América	2007	Concreto	600	Circular	Elevado	4
RAP Laranjeiras	1997	Metálico	58	Circular	Apoiado	16

9.9.2.4. CARACTERÍSTICAS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA (EAT)

ELEVATÓRIA	Ano de Instalação	Q (m³/h)	Quantidade	Ø do rotor
EEAT 001	1982	140	2	100
EEAT 002	1982	110	2	75

Obs.: Vazões estimadas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Públicos.

9.10. CENTROS DE RESERVAÇÃO:

9.10.1. CENTRO DE RESERVAÇÃO SAÍDA PARA CHAPADÃO DO SUL

O Centro de Reserva Saída para Chapadão do Sul foi implantado recentemente, com o objetivo de abastecer a região da Vila Pernambuco, que era abastecida somente pelo Reservatório Elevado de 200m³ localizado no Centro da cidade. Neste centro de reserva estão implantados um Reservatório de 1.000m³ e o poço PT-01.

Na região do bairro Vila Pernambuco ocorre a mistura das águas de dois centros de reserva. Como a demanda da região Central é grande, e a cota do NA máximo desse reservatório é superior a cota do NA máximo do reservatório elevado da área central, a região do bairro Vila Pernambuco tem problemas no abastecimento na parte alta devido ao grande consumo de água da região central. O RAP de 1000m³ nos horários de pico se esvazia, comprometendo o abastecimento dessa região.

O tratamento utilizado é do tipo simples desinfecção por aplicação de hipoclorito de cálcio. A bomba dosadora do tipo eletromagnética não é automatizada com o funcionamento dos poços. O tratamento é realizado no reservatório.

A seguir apresentamos detalhadamente a composição do sistema do Centro de Reserva Saída para Chapadão do Sul.

O poço PT-01 possui um cavalete de 2 ½" e seu revestimento em 12" com uma produção estimada de 60m³/h. Esse poço alimenta o RAP em concreto armado de 1000m³ através de uma adutora de DN75 em ferro galvanizado. Nesta área de reserva está instalado o sistema de desinfecção.

A saída do reservatório é em ferro fundido de DN250 localizado na caixa de saída, que reduz para um



DN200 para se conectar em um registro de DN200, a rede primária de DN200 em DEFoFo, segue pela rua Wanderlei de Carvalho até o cruzamento com a Rua Goiás, local onde é reduzida para uma rede de DN100 que abastece as redes secundárias da Vila Pernambuco e alguns loteamentos implantados no Bairro Estrela do Vale.

9.10.2. CENTRO DE RESERVAÇÃO JARDIM CAMPO GRANDE

Este centro de reservação está localizado na região noroeste da cidade, na Rua Aracy Paulino Borges com a Rua Sebastião de Souza, no bairro Jardim Campo Grande, próximo a saída para Chapadão do Sul. Sua área de atendimento abrange o abastecimento da população do Setor Jardim Campo Grande, que se localiza aproximadamente entre as cotas 478 a 496.

A população do setor Jardim Campo Grande que está instalada em área localizada na região de cotas piezométricas mais altas sofre com problemas de abastecimento, quando o volume d'água do RAP de 250m³ se encontra no seu nível mínimo.

O tratamento utilizado é do tipo simples desinfecção por aplicação de hipoclorito de cálcio. As bombas dosadoras também do tipo eletromagnéticas não são automatizadas com o funcionamento dos poços.

O Reservatório Apoiado Metálico de 250m³ é alimentado por uma adutora de DN75 em PVC, com uma produção de 50m³/h do poço PT-02 de cavalete de 2.1/2" e tubo camisa de DN200.

9.10.3. CENTRO DE RESERVAÇÃO CENTRO (REL) E CENTRO DE RESERVAÇÃO ETA (RAP)

O Centro de Reservação Centro constituído de um reservatório elevado (REL) em concreto armado, está localizado no centro da cidade, na Rua Pedro Pereira de Almeida com a Rua Wladislau Gomes.

O Centro de Reservação ETA está localizado na região Centro-Sul da cidade, próximo a saída para Inocência, na Avenida da Saudade com a Rua Sebastião de Souza, ao lado da margem esquerda do Córrego do Cedro.

O Centro de Reservação Centro possui apenas um Reservatório Elevado de 200m³. Ele é alimentado por duas adutoras provenientes de uma das Estações Elevatórias de Água Tratada localizada no centro de Reservação ETA, sendo este centro de reservação consorciado com o reservatório apoiado (RAP) do Centro de Reservação ETA os responsáveis pelo abastecimento de toda região central da cidade.

Estes centros de reservação também eram responsáveis pelo abastecimento da Vila Pernambuco, antes da implantação do Centro de Reservação Saída para Chapadão do Sul. Atualmente devido à falta de uma setorização os dois centros abastecem conjuntamente os Setores Centro e Vila Pernambuco, conforme já descrito, ocorrendo a mesma situação, com o Centro de Reservação Jardim Minas Gerais, onde suas águas são misturadas por falta de setorização.

No local do atual Centro de Reservação ETA, antigamente era realizada a captação do Córrego Cedro com o tratamento através de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) que foi desativada com a perfuração de um poço (PT-Jorrante).

Neste centro de reservação encontram-se instaladas, dois Reservatórios Apoiados, um retangular de 1.000m³ e outro circular de 800m³ ambos de concreto armado, duas Estações Elevatórias de Água Tratada (EEAT-001 e EEAT-002) alojados em um único prédio e abrigo para o sistema de desinfecção.

O reservatório de 1.000m³ em concreto armado que serve de sucção para os conjuntos moto bombas, necessita de reforma e uma nova camada de impermeabilização, apresentando visíveis vazamentos.

O RAP de 800m³ implantado em 2006 está interligado com o RAP de 1.000m³. Foi constatado a perda de volume de reservação por estarem em cotas diferentes. A altura máxima que o RAP de 800m³ enche d'água é limitada pela cota do extravasor do reservatório apoiado de 1.000m³, que funcionam como vasos comunicantes.



O tratamento realizado no Centro de Reservação ETA é do tipo de simples desinfecção por aplicação de hipoclorito de cálcio. As bombas dosadoras, através de mangueiras de PEAD, encaminham a solução de cloro diretamente no reservatório de 1.000m³. Como o tempo de funcionamento do poço Jorrante é de 24 horas e sem a utilização de um conjunto moto bomba, não há uma automatização da bomba dosadora com o funcionamento deste poço, ocorrendo assim perda de produto aplicado no período quando o reservatório de 1.000m³ está cheio.

9.10.4. CENTRO DE RESERVAÇÃO CENTRO

O REL de 200m³ possui um extravasor de DN75 em ferro fundido, possui duas entradas em ferro fundido, uma de DN200, e outra de DN150 que recebem às águas das adutoras que chegam da estação elevatória do Centro de Reservação ETA. A saída é uma tubulação de DN250 em ferro fundido que interliga na rede de DN250 na Rua Pedro Pereira de Almeida, que segue no sentido norte da cidade abastecendo a região Central, atravessando a Avenida Juracy Lucas abastecendo a região do bairro Vila Pernambuco.

9.10.5. CENTRO DE RESERVAÇÃO ETA

O poço Jorrante através de sua adutora de DN300 encaminha sua produção de 250m³/h para o reservatório apoiado de 1.000m³. Atualmente é utilizado um tratamento à base de hipoclorito de Cálcio conforme descrito anteriormente. Este centro de reservação possui dois reservatórios. Um retangular apoiado com capacidade de 1.000m³, que possui uma entrada de DN300 que recebe as águas do poço jorrante e um extravasor de DN300. Há neste reservatório duas tubulações de DN300 para sucção de suas águas pelas duas elevatórias, além de uma interligação de DN300 que liga este reservatório ao RAP circular em concreto armado de 800m³.

A estação elevatória que recalca para o REL Centro, possui em sua saída uma tubulação de DN300, que a jusante da elevatória se divide em duas adutoras, sendo uma mais antiga DN150 em ferro fundido e a outra implantada no sistema com DN150 em PVC DEFoFo.

A estação elevatória de 75cv bombeia as águas através de uma adutora de DN300 em PVC DEFoFo para o RAP de 500m³ em fibra de vidro (Centro de Reservação Vila Izanópolis).

9.10.6. CENTRO DE RESERVAÇÃO JARDIM MINAS GERAIS

Este centro de reservação está localizado na região oeste da cidade, na Avenida da Saudade com a Rua Luiz Machado, no bairro Jardim Minas Gerais, abastece a região em sua proximidade, no entanto segundo informações da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Públicos, é interligado ao Centro de Reservação Centro.

O Centro de Reservação Jardim Minas Gerais seria o responsável pelo abastecimento da população do bairro Jardim Minas Gerais através de um RAP de 250m³, porém a sua posição não permite atender com pressões adequadas às regiões de cotas piezométricas nas proximidades do mesmo, regiões estas abastecidas pelas águas do REL de 200m³ do Centro de Reservação Centro, consequentemente as águas dos dois centros de reservação se misturam.

O sistema de desinfecção deste centro de reservação está desativado, o RAP de 250m³ é alimentado pelo poço PT-03.

O poço PT-03 com cavalete de 2 ½" e tubo camisa de 6", com uma produção de 30 m³/h, alimenta o Reservatório Apoiado em Concreto Armado de 250m³ através de uma entrada de 2 ½" em ferro galvanizado. O extravasor é de 3" em ferro galvanizado e a saída de DN100 em ferro fundido posteriormente é interligada a rede primária de DN50.



A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Públicos tem a intenção de instalar na área do centro de reservação um laboratório e um almoxarifado.

9.10.7. CENTRO DE RESERVAÇÃO VILA IZANÓPOLIS

Este centro de reservação está localizado na região extremo sul da cidade próximo a Saída para Paranaíba, no fim da Rua José Amim, no bairro Jardim Eduardo. Apesar de localizar-se no bairro Jardim Eduardo, o principal bairro da região de abastecimento é o bairro Vila Izanópolis, assim nomeamos esse centro de reservação como Centro de Reservação Vila Izanópolis, que é a nomenclatura utilizada pelos operadores do sistema.

Este centro abastece a população do Setor Vila Izanópolis, que se localiza aproximadamente entre as cotas 448 a 502.

No centro de reservação há um RAP em fibra de 500m³, que é alimentado tanto pela elevatória de 75cv do Centro de Reservação ETA, como por um poço PT-04 localizado em sua área, este reservatório atende a maior parte da região à margem direita do Córrego Cedro.

O tratamento utilizado é do tipo simples desinfecção por aplicação de hipoclorito de cálcio. A bomba dosadora do tipo eletromagnética não é automatizada com o funcionamento dos poços.

Neste centro de reservação está o Reservatório Apoiado em Fibra de 500m³ que possui duas entradas, uma que é alimentada pela adutora em PVC com DN300 vinda da EEAT do Centro de Reservação ETA e outra vinda do poço PT-04, com cavalete 2" e tubo camisa de 6", esta adutora em DN150. O extravasor é de DN150 em PVC. A saída para rede é de DN250 em ferro fundido.

A rede de distribuição da região sai da área de reservação com DN250 em DEFoFo, seguindo pela Rua Amim abastecendo a região do bairro Vila Izanópolis, através de redes primárias e secundárias.

9.10.8 CENTRO DE RESERVAÇÃO JARDIM AMÉRICA

Este centro de reservação está localizado na região sudeste da cidade próximo a Saída para Paranaíba, na Rua Braulino F. de Jesus com a Rua B, no bairro Jardim América. Ele abastece a população do Setor Laranjeiras, setor que se localiza aproximadamente entre as cotas 460 a 480.

No centro de reservação há um RAP em concreto de 600m³, que é alimentado pelo poço PT-05 localizado em sua área.

O tratamento utilizado é do tipo simples desinfecção por aplicação de hipoclorito de cálcio. A bomba dosadora do tipo eletromagnética não é automatizada com o funcionamento do poço.

A população do Setor Laranjeiras localizada nas proximidades do RAP, sofre com problemas de abastecimento quando o volume d'água do RAP de 600m³ se encontra no seu nível mínimo.

O Reservatório Apoiado em concreto de 600m³, com entrada em FºGº de DN100 e é alimentado pelo poço PT-05 de cavalete de 3" e tubo camisa de 6" através de uma adutora de DN100 em PVC/PBA. Possui uma saída de DN150 em ferro fundido e outra saída também com DN150 em ferro fundido desativada.

A rede sai da área de reservação com DN150 em DEFoFo seguindo pela rua B abastecendo as demais redes primárias e secundárias do Setor Laranjeiras.

9.10.9. CENTRO DE RESERVAÇÃO LARANJEIRAS

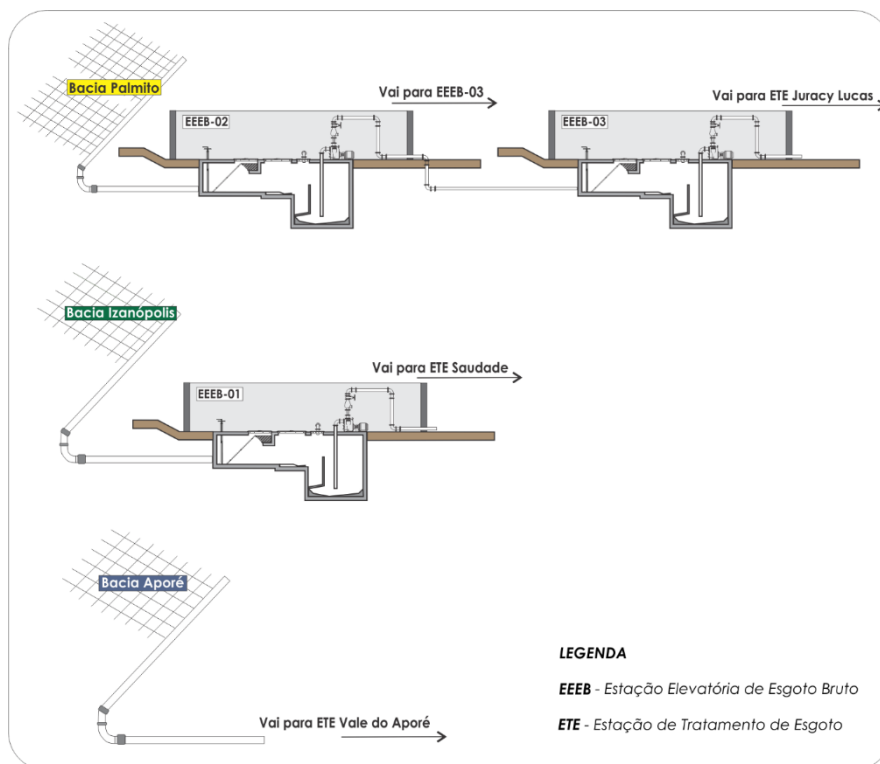
Este centro de reservação está localizado na região sudeste da cidade próximo a Saída para Paranaíba,

na Avenida Guilherme Barbosa, no bairro Jardim Laranjeiras, e encontra-se desativado.

9.11. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EXISTENTE:

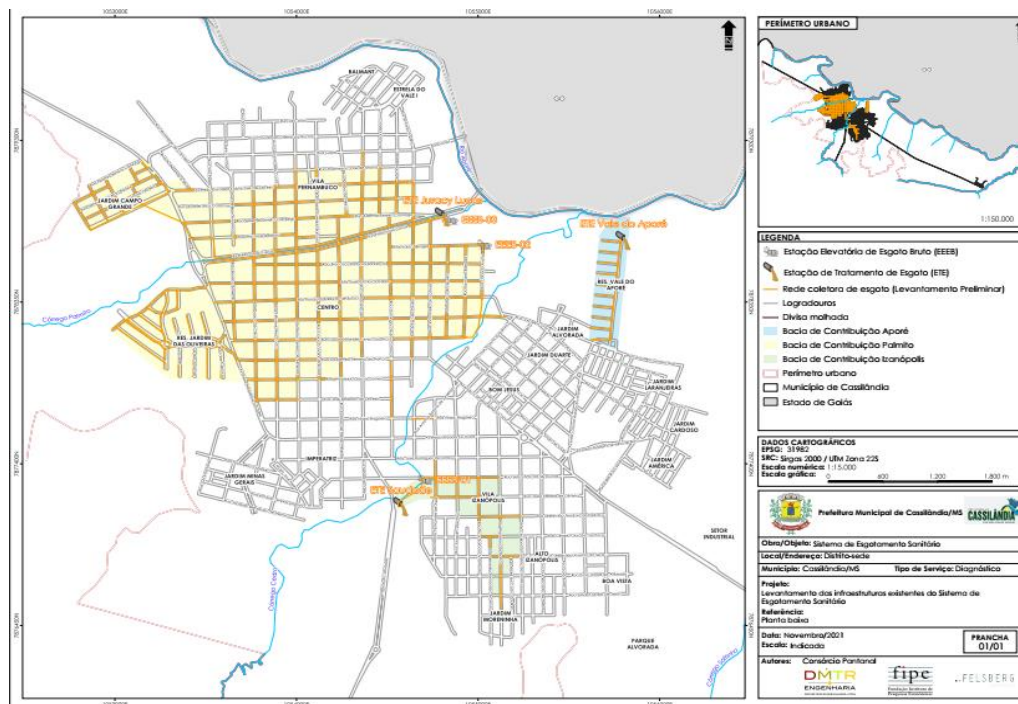
A Administração municipal recomenda às Licitantes que avaliem os detalhes dos Sistemas de Esgotamento Sanitário a que se refere o objeto desta Licitação e suas características, e tomem conhecimento de todos os aspectos referentes à sua operação, manutenção, demandas de melhorias, requalificação, etc. sendo que para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem plenos conhecimentos da natureza e escopo das obras, e serviços, das condições dos sistemas em operação, paralisados, que demandam investimentos, para que possam efetuar a prestação de serviços propostos.

O SES abrange somente o Distrito-sede e é composto por três bacias de contribuição (bacias Izanópolis, Palmito e Aporé). A rede coletora existente na bacia Izanópolis direciona o efluente para a EEEB- 01 – Izanópolis, que recalca o esgoto coletado para a ETE Saudade. Já a rede coletora existente na bacia Palmito direciona para a EEEB-02 – Palmito que recalca o esgoto coletado para a ETE Juracy Lucas. Por fim, a rede coletora da bacia Aporé direciona o efluente para a ETE Vale do Aporé.



Representação esquemática do SES do município de Cassilândia (Fonte: PMSB).

Com base no Plano Municipal de Saneamento, será apresentado a seguir as estruturas componentes do SES – Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Cassilândia, cujo trabalho fora desenvolvido pelo Consórcio Pantanal no ano de 2021. Sendo que, não houveram nesse período até a presente data qualquer alteração na infraestrutura existente, a não ser a demonstração de necessidade URGENTE de intervenções por empresa de engenharia especializada na operação e manutenção de SES.



Croqui: Infraestrutura dos Sistema de Esgotamento Sanitário de Cassilândia (Fonte: PMSB/2021)

A seguir apresentaremos uma caracterização das estruturas de esgotamento sanitário existentes no município de Cassilândia para conhecimento dos interessados. No entanto, é salutar destacar que se trata de levantamentos realizados que não suprime a necessidade do conhecimento “in loco” dessa infraestrutura pelos interessados.

9.11.1. REDE COLETORA DE ESGOTOS:

Em função de não dispormos de um cadastro de rede devidamente atualizado, não foram obtidas informações precisas acerca da rede coletora do SES de Cassilândia, tais como as especificações do tipo de material e diâmetro da tubulação. Assim, a partir de informações levantadas junto a operadora do sistema, somente foi possível o levantamento da abrangência da rede na malha urbana.

Conforme dados registrados e inclusive lançados no SNIS – Sistema Nacional de Informações de Saneamento, temos implantados 52,02 km (quilômetros) de redes coletoras. Sendo importante destacar que a partir do lançamento do PAC Saneamento em 2009, o município conseguiu ampliar suas redes coletoras na ordem de 519,3%. Ou seja, de 8,4 km para os atuais 52,02 km.

No ano de 2010 existiam 1.470 economias ou unidades domiciliares ligadas as redes coletoras. Atualmente temos 2.480 economias ligadas as redes coletoras.

A região central, a Vila Pernambuco, Jardim Campo Grande e o Residencial Jardim das Oliveiras tem seus efluentes coletados e transportados para a ETE Juracy Lucas (detalhes no item 7.3).



A rede coletora existente no Residencial Vale do Aporé tem seus esgotos transportados para a ETE Vale do Aporé, cuja caracterização será apresentada no item 8.9.5 e seguintes,

Temos ainda redes coletoras que atendem parcialmente os bairros Vila Izanópolis e Jardim Moreninha cujos efluentes são transportados para a ETE Saudade (detalhes no item 8.9.5. e seguintes).

O **Bairro Seringal**, anteriormente denominado “**Loteamento Seringal**”, conta com todo o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário instalado, contudo, **ainda inoperante** em razão do ainda pequeno contingente populacional residente no local.

Segundo informações levantadas in loco e obtidos do PMSB de Cassilândia/MS (2017), o sistema de esgotamento sanitário dessa localidade abrange:

- Rede separadora de esgoto com atendimento de 140 economias;
- Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade de 8 L/S e,
- Estação Elevatória de Esgoto (EEE).

No caso do loteamento Seringal a empresa vencedora deverá assumir a operação e manutenção. Os dados existentes são os que constam no PMSB de Cassilândia.

9.11.2. ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO (EEEBs):

Existem três EEEBs em operação no SES do município de Cassilândia, sob responsabilidade do DAE:

- **EEEB-01**, que recebe o efluente da bacia de contribuição Izanópolis;
- **EEEB-02**, que recebe o efluente da bacia de contribuição Palmito;
- **EEEB-03**, que recebe o esgoto recalcado pela EEEB-02 e recalca-a para o tratamento preliminar na ETE Juracy Lucas.

A caracterização de cada uma dessas unidades é descrita nos itens abaixo:

9.11.3. EEEB-01 – IZANÁPOLIS

A Estação Elevatória está localizada na Vila Izanópolis, na Rua Hesméria Augusta de Almeida, nas coordenadas geográficas 19°07'19"S (latitude) e 51°43'54"O (longitude). O local conta com cercamento e portão de acesso.

Abaixo apresentamos fotos do local com breve descrição, extraídos do relatório do PMSB/2021:



EEEB-01 – Izanópolis: (A), (B) e (C) Elevatório de esgoto bruto que recalca o esgoto coletado para a ETE Saudade; (D) e (E) tronco coletor que transporta o esgoto da EEB-01 para a ETE Saudade.

O esgoto bruto coletado na bacia de contribuição Izanópolis é direcionado até a EEB-01. A Figura acima apresenta o sistema de bombeamento da EEB-01, composto por um poço de sucção circular de concreto, enterrado, sem gradeamento e poço de areia, e um conjunto motobomba re-auto escorvante, com potência de 7,5 CV.

Todo o efluente coletado pela EEB-01 é bombeado para a ETE Saudade, por meio de um tronco coletor de PVC PBA de 100 mm de diâmetro com extensão de 280 m, segundo dados da Central de Projetos, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

9.11.4. EEEB-02 – PALMITO

A EEB-02 está localizada no Bairro Centro, na esquina entre a Rua Isaías Teixeira Borges e Rua Orlandino Malta, nas coordenadas geográficas 19°06'33,68"S (latitude) e 51°43'43,47"O (longitude). A unidade possui cercamento, portão de acesso, densa cortina arbórea e conta com vias internas pavimentadas.



EEEB-02 – Palmito: (A) vista externa da área mostrando intensa cortina arbórea; (B), (C) e (D) Elevatória de Esgoto bruto que recalcam para a ETE Juracy Lucas.

O esgoto bruto coletado na bacia de contribuição Palmito é direcionado até a EEBB-02. A Figura acima apresenta o sistema de bombeamento da EEBB-02, composto por dois conjuntos moto bomba de eixo horizontal autoescorvante da marca ESCO®, modelo LP-3 com vazão de 18,0 m³/h (5,0 L/s), altura manométrica de 8 m.c.a e potência de 1,78 CV.

Todo o efluente coletado pela EEBB-02 é bombeado para a EEBB-03, localizada dentro da área da ETE Juracy Lucas, por uma tubulação de recalque de aproximadamente 550 metros, segundo dados do PMSB de Cassilândia/MS (2017).

9.11.5. EEEB-03 – JURACY LUCAS:

Essa Estação de Bombeamento está localizada dentro da ETE Juracy Lucas, nas coordenadas geográficas 19°06'30,22"S (latitude) e 51°43'51,98"O (longitude). É composta por um poço de sucção de concreto, enterrado, com gradeamento, possuindo dois conjuntos moto bomba re-auto-escorvante.



EEEB-03 – Juracy Lucas.

O esgoto bruto direcionado para a EEEB-02 – Palmito é transportado até a EEEB-03, que tem como finalidade recalcar o esgoto bruto para o sistema de tratamento preliminar da ETE. A Figura 70 apresenta o sistema de bombeamento da EEEB-03, composto por um poço de sucção circular de concreto, enterrado, e um conjunto moto-bomba re-auto-escorvante, com potência de 10,0 CV.

Todo o efluente coletado pela EEEB-03 é bombeado para o tratamento preliminar conduzido na ETE Juracy Lucas.

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETEs):

Conforme apresentado no croqui supra, o município conta com 3 (três) Estações de Tratamento de Esgotos que funcionam de forma precária, em função do departamento responsável não deter estrutura de pessoal, equipamentos e até mesmo conhecimento técnico suficientes para atender essa demanda tão especializada.

As ETE's existentes que recebem os efluentes transportados pelas redes coletoras e bombeados através das EEEB's descritas no item anterior são respectivamente:

- - ETE Juracy Lucas;
- - ETE Saudade e,
- - ETE Vale do Aporé.

9.11.6. ETE JURACY LUCAS

A ETE localizada na Av. Juracy Lucas, bairro Centro, mais especificamente nas coordenadas geográficas 19°06'30.22"S (latitude) e 51°43'51.98"O (longitude), é conhecida como ETE Palmito e ETE Juracy Lucas.

Cabe destacar a proximidade da estação de tratamento de esgotos, de residências e estabelecimentos comerciais localizados a longo da Av. Juracy Lucas, o que traz transtornos a comunidade por não haver operação e manutenção adequados.

A ETE Juracy Lucas recebe o efluente recalcado pela EEEB-03 que, por sua vez, recebe o efluente proveniente da EEEB-02, e é composta por um sistema preliminar de gradeamento e poço de areia, seguido por um medidor de vazão (calha Parshall), prosseguindo para um reator anaeróbico de lodo fluidizado (RALF), com capacidade de tratamento de vazão de 20 L/s (foto abaixo). Segundo informações do PMSB, o lodo gerado é lançado nos leitos de secagem para, após 30 dias, ser retirado por caminhão e despejado na área onde ocorre o descarte dos resíduos sólidos coletados no município. Não há registros se o lodo passa por processo de desinfecção como deveria antes de fazer sua disposição final.

Também não existem manuais com procedimentos aos poucos funcionários que atuam na operação e



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário de Cassilândia.



ETE Juracy Lucas: (A) e (B) Reator Anaeróbico de Lodo Fluidizado (RALF), com destaque à adição de água no registro (B); (D) EEBB que recalca o efluente bruto coletado para o tratamento preliminar; (E) Desarenador e (F) Almojarifado.

Após a passagem do efluente pelo tratamento, o Reator de Leito Fluidizado tem o lodo depositado no fundo do tanque. Antes da ocorrência de arraste de lodo no junto do efluente tratado se faz necessário a descarga de fundo. Todo lodo gerado pela descarga de fundo é encaminhado para os leitos de secagem. A ETE Juracy Lucas possui 2 (dois) leitos de secagem, que necessitam de melhorias para que tenham sua eficiência na secagem garantida.





Leitos de Secagem na ETE Juracy Lucas. Necessitando de melhorias (imagem 11/2021)

O efluente tratado é encaminhado através de 3 (três) emissários para o seu lançamento final no córrego Palmito. Há necessidade de melhorias e garantia de eficiência no sistema de tratamento em função da vazão do corpo receptor ser baixa e nos períodos de estiagem fica em condições críticas.

9.11.7. ETE SAUDADE

A ETE localizada na Av. da Saudade, na Vila Izanópolis, mais especificamente nas coordenadas geográficas 19°07'24.39"S (latitude) e 51°43'58.33"O (longitude), é conhecida como ETE Izanópolis e ETE Saudade.

A ETE Saudade recebe o efluente recalcado pela ETEB-01 – Izanópolis e é composta por um sistema preliminar de gradeamento, seguido por um medidor de vazão (calha Parshall), prosseguindo para um reator anaeróbico de lodo fluidizado (RALF), com capacidade de tratamento de vazão de 5 L/s (figura abaixo).

Todo o lodo gerado que fica depositado no fundo do reator, quando efetivada a descarga é lançado no leito de secagem para, após 30 dias, ser retirado por caminhão e despejado na área de descarga dos resíduos sólidos do município.

Assim como, ocorre na ETE Juracy Lucas, se faz necessário em caráter de urgência a contratação de empresa especializada em operação e manutenção de SES – Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando a especificidade e as particularidades de cada um dos sistemas de esgotos.

Se faz necessário o monitoramento urgente da qualidade dos esgotos afluentes e efluentes, assim como dos corpos receptores, visando garantir a salubridade ambiental. O queimador de gás existente precisa de manutenção e/ou substituição, já que o mesmo não se encontra em funcionamento, seja pela questão supra ou baixa geração no gásômetro.

O efluente “tratado” é lançado no córrego Cedro com formação de cascata, o que não é aconselhável no caso de tratamento do tipo secundário sem tratamento complementar.

A ETE Saudade possui uma estrutura para recebimento de esgoto coletado por caminhões limpa-fossa, onde ocorre o descarregamento do efluente **sem nenhum controle** quanto à quantidade de descargas permitidas por empresa nem das condições do efluente, como pH e temperatura visando a não prejudicar o tratamento. No entanto, o município não possui em seus quadros pessoal qualificado e estrutura para realização desse tipo de controle e monitoramento.



ETE SAUDADE: (A), (B) e (C) Sistema de Tratamento preliminar (calha Parshall, gradeamento e desarenador); (D) Almoarifado; (E) Reator Anaeróbio de Lodo Fluidizado (RALF), com destaque ao queimador de gases (não funcionando) e (F) Desarenador e Leito de Secagem.



Local destinado ao recebimento de efluentes transportados por caminhões limpa fossa

As imagens demonstram de forma clara e inequívoca que os sistemas necessitam de melhorias e requalificação para garantir o seu funcionamento em conformidade com o projetado.

9.11.8. ETE VALE DO APORÉ:

A ETE – Estação de Tratamento de Esgotos do tipo compacta localizada na Rua Pequi, Quadra 17, no Residencial Vale do Aporé, mais especificamente nas coordenadas geográficas 19°06'32.32" S (latitude) e 51°43'17.84" O (longitude), trata o efluente doméstico gerado no anteriormente denominado "Loteamento Vale do Aporé". Em relação à regularização de sua operação, essa ETE conta com Licença de Operação vigente, **expedida pelo IMASUL em fevereiro de 2020 (LO n. 14/2020, Processo n. 71/405105/2019).**

A ETE recebe o efluente gerado pelos lotes que compõem o Residencial Vale do Aporé, que chega à unidade por gravidade. A ETE tem capacidade de tratamento de vazão de 3,96 L/s e é composta por um sistema preliminar de gradeamento e desarenador, seguido por um medidor de vazão (Calha Parshall), prosseguindo para uma elevatória para recalque do esgoto até duas unidades de reatores aerados, executados em fibra de vidro.

Em seguida, o efluente é encaminhado para um decantador secundário e, por fim, passa por desinfecção em um tanque por meio da dosagem de hipoclorito de sódio (NaClO) em pastilhas, de onde segue para a destinação final no corpo hídrico (Rio Aporé).

A unidade conta com dois leitos de secagem para o lodo proveniente do tratamento. A seguir, a Figura abaixo ilustra as estruturas existentes na ETE - Vale do Aporé.



ETE Vale do Aporé: Sistema compacto composto por 2 (dois) Reatores Aerados, 1 (um) Decantador e sistema de desinfecção por hipoclorito.



O efluente tratado é encaminhado por meio do emissário final até o Rio Aporé, que possui excelente vazão e, portanto, com capacidade suficiente de diluição da carga remanescente.

9.12. DOS RECURSOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, REABILITAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A EMPRESA CONTRATADA, ficará responsável por todo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais para a execução de todos os serviços contratados no âmbito do Município de Cassilândia, atendendo qualitativa e quantitativamente todas as demandas necessárias ao bom funcionamento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA e de Esgotamento Sanitário - SES.

A EMPRESA CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de equipamentos tais como: conjuntos motobomba, inversores de frequência, quadro de comando, macromedidores, válvulas redutoras de pressão, micromedidores, queimadores, e demais componentes para o bom funcionamento do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sendo necessário que antes estas demandas sejam aprovadas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Públicos.

Também a EMPRESA CONTRATADA poderá adquirir e instalar softwares quando necessário e aprovado pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Públicos.

Nos casos de serviço de melhorias nas redes de abastecimento, retirada de vazamentos em rede e ramais, consertos, construção de PV's, substituição de redes coletoras, assim como outras demandas semelhantes deverão ser apresentadas as composições de preço, apresentando os materiais e serviços efetivamente executados.

No caso de aquisições conforme mencionado anteriormente serão apresentados as cotações e notas fiscais para remuneração junto a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Públicos, sendo que estes materiais e equipamentos deverão atender aos requisitos de qualidade satisfatórios.

9.13. SERVIÇOS NO SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

No caso dos Sistemas de Esgotamento Sanitário os serviços previstos nesta contratação consistem basicamente em:

- Serviços de Operação e Manutenção de Elevatória de Esgoto.
- Serviços de Manutenção, Construção de Rede e Ligação de Esgoto.
- Serviços de Manutenção Eletromecânica.
- Serviços de Operação e Manutenção das Estações de Tratamento de Esgotos.

9.13.1. Serviços de Operação de ETE. Serviços de Ampliação e Reabilitação de Unidades Operacionais. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO

Operação e monitoramento de elevatórias do Sistema de Esgotamento Sanitário compreendem: limpeza de grade, cesto e crivo; verificação da integridade da estrutura física das instalações; preenchimento de formulários; registro de ocorrências em livro específico; verificação do funcionamento de equipamentos; manutenção eletromecânica dos equipamentos utilizados nas elevatórias; limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, manutenção das ferramentas, materiais e equipamentos limpos; trabalhos de natureza manual ou braçal, como: varrer, capinar, limpar as instalações físicas; acondicionamento devido dos resíduos provenientes das limpezas das unidades; transporte de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das suas atividades, direção e conservação dos veículos.

9.13.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDE E LIGAÇÃO DE ESGOTO

Serviços de manutenção e construção de redes e ligações de esgotos compreendem: eliminação de vazamentos nas redes e ramais de esgoto, interligação e substituição de redes de esgoto, construção e



manutenção de redes coletoras e ligações domiciliares; inspeção, limpeza e manutenção em PV's e elevatórias de esgoto; limpeza em caixas de areia e grades de elevatórias; vistoriar instalações prediais; carregar/descarregar caminhões; reparos de ligações de esgoto; retirada e recomposição de pavimentação em paralelepípedos, blocos articulados em concreto e asfalto entre outros.

9.13.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA:

- Manutenção de rotina dos equipamentos eletromecânicos, tais como:
- Bombas; quadros de comando e proteção; motores; equipamentos para dosagem, compreendendo: limpeza, lubrificação, alinhamento, apertos e reapertos; reposição de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos; serviços de torno e solda, etc.

9.13.4. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ETE'S – ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS

Compreendem os serviços de operação e monitoramento de ETE's do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cassilândia, as seguintes atividades:

A limpeza de grade, cesto e crivo; verificação da integridade da estrutura física das instalações; preenchimento de formulários; registro de ocorrências em livro específico; verificação do funcionamento de equipamentos; manutenção eletromecânica dos equipamentos utilizados nas elevatórias; limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, manutenção das ferramentas, materiais e equipamentos limpos; trabalhos de natureza manual ou braçal, como: varrer, capinar, limpar as instalações físicas; acondicionamento devido dos resíduos provenientes das limpezas das unidades; transporte de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das suas atividades, direção e conservação dos veículos

9.13.5. CONTROLES DE OPERAÇÃO DA ETE'S

O controle da operação é feito mediante análises de amostra de várias fases do tratamento, verificando os resultados da eficiência das unidades segundo os parâmetros a serem controlados:

- - Eficiência do Tratamento Preliminar;
- - Eficiência do Tratamento Biológico;
- - Eficiência do Tratamento Complementar (quando houver);
- - Eficiência do Tratamento por desinfecção (quando houver);
- - Monitoramento do Corpo Receptor na sua Montante e jusante do lançamento e,
- - Monitoramento das Características do Lodo no ato da descarga e para transporte e disposição final em local adequado a ser definido pela administração municipal.

9.13.6. SERVIÇOS FIXOS

A empresa contratada deverá executar os serviços de análises químicas internas e externas com laboratório credenciado ou sob sua responsabilidade para atuar com o desenvolvimento dos serviços descritos tanto para o SAA quanto para o SES.

Todas as análises deverão seguir estritamente o que rege a legislação pertinente do Ministério da Saúde, sendo ela a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 e seus adendos e atualizações. Bem como, a legislação ambiental para monitoramento das ETE's e corpo receptor.

As análises laboratoriais e/ou relatórios de monitoramento, deverão ser disponibilizadas mensalmente para que, caso necessário, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA faça os devidos acompanhamentos e validações.

Também estão previstos a aquisição de serviços ou materiais para utilização nos serviços de manutenção eletromecânica, das instalações físicas e da rede de distribuição e ramais de ligação de água.



Os materiais e insumos necessários para todas as manutenções, crescimento vegetativo de ligações de água bem como materiais para conserto e reparos de vazamentos deverão ser fornecidos na Inteira pela contratada.

Todas as despesas com materiais corriqueiros de escritório, impressões, energia elétrica, fatura de água, despesas com aluguel e demais despesas administrativas deverão ser custeadas pela contratada, no ambiente da administração.

As despesas com energia elétrica compreendem as estruturas administrativas utilizadas pela contratada como escritório comercial e operacional. Estão exclusas das responsabilidades da contratada o pagamento de despesas com energia elétrica dos boosters, ETA, captação, reservatórios, EEEB's, ETE's, dentre outras que não sejam áreas administrativas.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA¹¹:

11.1. As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

31 SECRETARIA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.10.1 SECRETARIA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.10.1 SECRETARIA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
17.512.0025.2.083 MANUT. CONST. APLI. DO SIST. DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA/FONTE 0109/1.500.0000

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS

13. DA AUTORIZAÇÃO:

13.1. Com fundamento no art. 52, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

¹¹ j, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – adequação orçamentária;



ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	MOD PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023.	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
-----------------------	-----------------------------	-------------------------------------	--	--------------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	UND	QTD	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS, conforme condições, descrições, especificações técnicas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma físico-financeiro, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos.	Mês	12		

- O preço total é de R\$ 0,00 (_____).
- Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2023, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023** mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
- No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.
- O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,
Qualificação (cargo ou função),
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),
Número dos documentos pessoais (RG, CPF),
Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO IA – ORÇAMENTO BASE

ANEXO IB – FROTA

ANEXO IC – EQUIPAMENTOS

ANEXO ID – FATOR K

ANEXO IE – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ARQUIVOS A SEREM FORNECIDOS EM EXCELL PELA ADMINISTRAÇÃO.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0000/0000.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>.”

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que entre si fazem de um lado, o que entre si fazem de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **<NOME DA EMPRESA>**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de MUNICÍPIO-XX, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS**, conforme condições, descrições, especificações técnicas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma físico-financeiro, sob a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com as conclusões do edital de Pregão Eletrônico 036/2023, Processo Administrativo nº 173/2023, cujo inteiro teor, juntamente com o Termo de Referência, integra o presente, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. O modelo de execução do objeto consta no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1. As condições de recebimento constam no item 6.10 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O modelo de gestão do CONTRATO constam no item 6 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

6.1. As condições para equilíbrio econômico e financeira constam no item 17 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir todos os compromissos financeiros assumidos, bem como exercer ampla fiscalização sobre todos os serviços e locais de execução do CONTRATO, inclusive inspeção e diligenciamento da mão-de-obra, materiais, equipamentos de fornecimento da **CONTRATADA**, não importando a ação ou omissão dessa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.2. Exercer a fiscalização será exercida deste CONTRATO será integrada por pessoal técnico especializado e credenciado, com poderes para:



- 7.3. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio do Fiscal designado em Portaria pela SMS do Município.
- 7.6. Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à manifestação técnica da SMS e análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município.
- 7.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas formalmente pelo(s) Fiscal (is) da obra, pela SMS do Município ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos.
- 7.8. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos;
- 7.9. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de Fiscal (is) da SMS do Município, especialmente designado(s) para esse fim.
- 7.10. A obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Assinar o contrato no prazo estipulado.
- 8.2. Executar os serviços de acordo com o disposto no Projeto Básico e no contrato derivado de licitação.
- 8.3. Informar à Contratante, formalmente, por intermédio do(s) Fiscal (is) do contrato, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratual.
- 8.4. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:
 - 8.4.1. Pagamento de salários;
 - 8.4.2. Contratar e pagar seguros de acidentes;
 - 8.4.3. Quitar taxas, impostos e contribuições referentes ao objeto contratado;
 - 8.4.4. Pagamento de indenizações sejam elas de qualquer natureza;
 - 8.4.5. Fornecer vale-refeição;
 - 8.4.6. Fornecer vales-transportes;
 - 8.4.7. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;
 - 8.4.8. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;
 - 8.4.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade



a fiscalização ou o acompanhamento pela SMS;

8.4.10. Responder também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

8.4.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município;

8.4.12. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à SMS, através do(s) Fiscal (is) da obra, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

8.4.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.5. Comunicar à SMS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.6. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.7. Submeter à aprovação da Unidade de fiscalização da SMS, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.8. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.9. À contratada caberá, ainda:

8.9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

8.9.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e;

8.9.3. Obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;

8.9.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.10. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação decorrente deste Edital.

8.10.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Cassilândia-MS nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o município contratante.

8.11. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:



9.11.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados;

8.11.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal;

9.11.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, nos contratos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 12 (doze) meses, nos contratos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos contratos do art. 107.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à custa do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa a seguir:

31 SECRETARIA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.10.1 SECRETARIA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.10.1 SECRETARIA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
17.512.0025.2.083 MANUT. CONST. APLI. DO SIST. DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA/FONTE 0109/1.500.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. **Liquidação:**

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do CONTRATO e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do CONTRATO; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2. Prazo de pagamento:

11.2.1. Os pagamentos, decorrentes da Prestação dos Serviços, objeto desta contratação, serão efetuados mensalmente, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, acompanhada da Planilhas Orçamentárias e Cronograma físico-financeiro Mensal de Frequência de Viagem, comprovada com Equipamento de medição simultânea de velocidade, distância e tempo, devidamente verificado e atestado pelo Inmetro, a qual será atestada pelo Gabinete do Prefeito conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

11.3. Forma de pagamento:

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

11.3.5. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

12.1. Para garantia e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no presente CONTRATO, a CONTRATADA a qual deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do termo contratual E uma garantia no valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, em qualquer das modalidades previstas no Edital, devendo a mesma ter validade superior em 30 (trinta) dias ao prazo contratual original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o



limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de contrato aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à CONTRATANTE pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos contratos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.11.** As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste contrato, seguirão as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

- 15.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido:
- 15.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei nº 14.133/2021



15.1.2. Judicial, nos termos da legislação;

15.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada nos termos do artigo 138, §1º e 2º da Lei 14.133/2021, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

17.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

17.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.1.2. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.1.3. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.1.4. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir produtivamente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital;

17.1.5. Atos cuja intenção seja impedir produtivamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:



18.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NOVAÇÃO:

19.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a Administração ou a Fornecedora, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao senhor **Agente de Contratação** do MUNICÍPIO de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos contratos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os contratos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os contratos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este MUNICÍPIO, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do MUNICÍPIO.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades CONTRATANTES ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: _____.
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho



degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: _____. Telefone: _____.

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste MUNICÍPIO, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos contratos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº __, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(..) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos contratos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.